



2021

**Relatório de
Atividades**

Conselheiros do Coaf em 31/12/2021

Presidente do Banco Central do Brasil

Roberto de Oliveira Campos Neto

Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras

Ricardo Lião

Secretário-Executivo

Jorge Luiz Alves Caetano

Diretora de Inteligência Financeira

Ana Amélia Olczewski

Diretor de Supervisão

Rafael Bezerra Ximenes de Vasconcelos

Advocacia-Geral da União

Vanir Fridriczewski

Agência Brasileira de Inteligência

Gustavo Leal de Albuquerque

Banco Central do Brasil

Nelson Alves de Aguiar Júnior

Comissão de Valores Mobiliários

Marcus Vinícius de Carvalho

Controladoria-Geral da União

Gustavo Henrique de Vasconcellos Cavalcanti

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Silvia Amélia Fonseca de Oliveira

Ministério das Relações Exteriores

Carlos Eduardo da Cunha Oliveira

Polícia Federal

Isalino Antônio Giacomet Júnior

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Virgílio Porto Linhares Teixeira

Secretaria Especial da Receita Federal

Cezar Ermílio Garcia de Vasconcellos

Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Sérgio Djundi Taniguchi

Superintendência de Seguros Privados

Gustavo da Silva Dias

Perfil

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), na condição de Unidade de Inteligência Financeira (UIF) do País, atua na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e a outros ilícitos, a exemplo, notadamente, da corrupção, do crime organizado e do financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa. Criado pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro – LLD), e reestruturado pela Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020, o Coaf tem como competências: receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas; produzir e gerir informações de inteligência financeira para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro; comunicar às autoridades competentes nas situações em que concluir pela existência de crimes de "lavagem", ocultação de bens, direitos e valores, de fundados indícios de sua prática ou de qualquer outro ilícito; coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes no combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores; e promover interlocução institucional com órgãos e entidades nacionais, estrangeiros e internacionais que tenham conexão com suas atividades. Também é atribuída ao Coaf a competência de regulamentar o cumprimento dos deveres previstos nos artigos 10 e 11 da LLD, em relação às pessoas diretamente sujeitas a sua supervisão na forma do § 1º do seu art. 14, bem como aplicar as sanções previstas quando constatado o seu descumprimento.

Missão

Produzir Inteligência Financeira e supervisionar setores econômicos para proteção da sociedade contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa.

Visão

Ser uma unidade de inteligência financeira de excelência, reconhecida nacional e internacionalmente por sua autonomia, efetividade e liderança no contínuo aperfeiçoamento do sistema brasileiro de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa.

Valores

Ética

Segurança

Impessoalidade

Cooperação

Inovação

Efetividade

Excelência

Responsabilidade Socioambiental

Sumário

Mensagem do Presidente	6
O combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.....	8
O Coaf: Unidade de Inteligência Financeira do Brasil	9
Estrutura organizacional do Coaf	10
O Coaf e a produção de inteligência financeira	13
Fluxo de produção dos Relatórios de Inteligência Financeira (RIF).....	13
A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas dos setores obrigados	15
A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas de autoridades competentes.....	19
A Inteligência Financeira em números.....	20
O Coaf e a atividade de supervisão	27
Regulação.....	27
Fiscalização	30
Supervisão com base em risco	31
Instrumentos de fiscalização	32
Cadastro no Coaf.....	34
Aplicação de sanções administrativas	35
A atividade de supervisão em números.....	36
Números dos Processos Administrativos Sancionadores (PAS).....	38
Articulação institucional	41
Representação internacional.....	41
Participação em iniciativas nacionais.....	44
Avaliação Nacional de Riscos (ANR).....	44
Gestão organizacional, desenvolvimento e inovação	46
Vinculação administrativa do Coaf ao Banco Central do Brasil (BCB)	46
Planejamento estratégico.....	46
Cadeia de Valor.....	48
Estrutura de governança.....	48
Gestão de pessoas.....	49
Gestão orçamentária e financeira	53
Gestão patrimonial	56
Gestão de contratos	56
Gestão documental	58
Outras realizações relevantes no ano de 2021	59
Tecnologia da informação.....	60
Inovação e prospecção tecnológica.....	60
Relacionamento com a sociedade	61
Gestão de riscos institucionais	62
Comunicação.....	62
Diploma de Mérito Coaf.....	63

Índice de ilustrações

Figuras

Figura 1 - Organograma do Coaf.....	11
Figura 2 - A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas dos setores obrigados.....	14
Figura 3 - A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas de autoridades competentes .	18
Figura 4 - Modelo conceitual da supervisão com base em risco	31
Figura 5 - Matriz de riscos da supervisão	32
Figura 6 - Instrumentos de fiscalização	32
Figura 7 - Etapas da revisão do Planejamento Estratégico	46
Figura 8 - Mapa Estratégico - Ciclo 2020-2023	47
Figura 9 - Cadeia de Valor do Coaf.....	48

Tabelas

Tabela 1 - Comunicações recebidas dos setores obrigados	21
Tabela 2 - Quantidade de RIF encaminhados por Unidade da Federação e para o Exterior.....	24
Tabela 3 - Intercâmbio de informações com autoridades nacionais	25
Tabela 4 - Intercâmbio de informações com outras UIF em 2020 e 2021	26
Tabela 5 - Atividades de supervisão desempenhadas pelo Coaf	27
Tabela 6 - Quantidade de pessoas com cadastros ativos no Coaf em dezembro de 2021	36
Tabela 7 - Memorandos de Entendimento assinados até 2021	43
Tabela 8 - Quadro Técnico do Coaf por área em 31/12/2021.....	50
Tabela 9 - Ações de capacitação realizadas.....	53
Tabela 10 - Evolução das despesas discricionárias (2019-2021) (R\$)	54
Tabela 11 - Contratos e tipos de contratações	57
Tabela 12 - Atividades executadas pela Divisão de Atendimento.....	61
Tabela 13 - Homenageados com o Diploma de Mérito Coaf em 2021.....	63

Gráficos

Gráfico 1 - Quantidade de RIF produzidos por ano.....	22
Gráfico 2 - Quantidade de comunicações e de pessoas relacionadas nos RIF por ano.....	22
Gráfico 3 - Distribuição de Averiguações Preliminares concluídas em 2021	37
Gráfico 4 - Averiguações Preliminares concluídas por segmento em 2021	37
Gráfico 5 - PAS instaurados por ano e setor regulado.....	38
Gráfico 6 - PAS julgados por ano e setor regulado	39
Gráfico 7 - Multas aplicadas por ano (em R\$).....	40
Gráfico 8 - Gênero.....	50
Gráfico 9 - Escolaridade	51
Gráfico 10 - Vinculação com a Administração Pública.....	51
Gráfico 11 - Integrantes por origem	51
Gráfico 12 - Orçamento do Coaf (2019-2021) (R\$)	54
Gráfico 13 - Despesas discricionárias - 2021	54
Gráfico 14 - Execução de despesas obrigatórias - 2021	55

Mensagem do Presidente

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), no decorrer do ano de 2021, dedicou especial atenção à implementação de novos padrões de governança com o propósito de confirmar e consolidar o processo de sua vinculação administrativa ao Banco Central do Brasil (BCB), nos termos estabelecidos na Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020.

Neste contexto, foram formalmente instituídos importantes instrumentos de gestão que auxiliam o Coaf a bem cumprir sua missão, dentre os quais:

- seu Planejamento Estratégico atualizado para o ciclo 2020-2023;
- seu Comitê de Gestão e Governança (CGG);
- sua Política de Segurança da Informação e Comunicação (Posic);
- sua Política de Gestão de Riscos (Prisc); e
- seu Serviço de Informações ao Cidadão (SIC/Coaf).

Avançamos nesse processo com consideráveis progressos institucionais, também refletidos na preservação e manutenção da autonomia técnica e operacional da unidade de inteligência financeira do País e no aprimoramento de seus processos finalísticos, quais sejam, a produção de inteligência financeira, a supervisão dos setores econômicos sob sua jurisdição e a articulação institucional na condição de órgão central do sistema de prevenção à lavagem de dinheiro, do financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP).

No plano operacional, o ambiente de pandemia que observamos durante todo o ano, diversamente do que se projetava em alguns cenários, não impactou negativamente o desenvolvimento de nossas atividades, satisfatoriamente adaptadas ao regime de teletrabalho durante parte do período, bem como a programa de gestão pautado em procedimentos e controles formais, em linha com as principais diretrizes estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo tema na administração pública, o que permitiu que continuássemos apresentando resultados crescentes tanto em termos de qualidade como de quantidade.

E isso também se revela nas estatísticas que vimos publicando anualmente, tidas como um dos principais elementos de transparência quanto à atuação do Coaf, em suas competências de unidade de inteligência financeira.

Mais uma vez, e a exemplo de anos anteriores, os números apresentados neste Relatório reforçam a consolidação de nossa capacidade de adaptação, mesmo diante do permanente aumento da quantidade de comunicações de operações oriundas dos sujeitos obrigados, indicados no art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de intercâmbios de informações realizados com autoridades competentes.

Com demandas de atuação crescentes, obtivemos em 2021 resultados expressivos na produção de Relatórios de Inteligência Financeira, nas ações desenvolvidas nas áreas de supervisão baseada em modelos de risco relacionadas a atualização do arcabouço normativo, a atividades de fiscalização e aplicação de penalidades em processos administrativos sancionadores, assim como no atendimento ao público, além de iniciativas de capacitação e de participação em eventos voltados para os assuntos relacionados à PLD/FTP, entre outras atividades.

No campo da articulação institucional, merece destaque a participação do Coaf nas 11 ações da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla 2021), coordenando aquela (Ação 06) relacionada à preparação das respostas do Brasil para a iminente avaliação do país pelo Grupo de Ação Financeira (Gafi).

Sob condução do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 10.270, de 6 de março de 2020, integrado por representantes do Coaf, que o coordena, do BCB e do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), o Brasil concluiu em maio de 2021 sua primeira Avaliação Nacional de Riscos (ANR), a partir da aplicação de uma metodologia robusta e sistemática voltada ao levantamento de ameaças e vulnerabilidades a que o país está suscetível, bem como a sua capacidade de atuação em matéria de PLD/FTP. Trata-se de importante instrumento nacional para subsidiar ações de órgãos e entidades competentes visando a não somente colocar o país em conformidade com os padrões internacionais do Gafi, mas, principalmente, alavancar a efetividade do regime nacional de PLD/FTP.

Em 2021 o Brasil assumiu, também, a presidência *pro tempore* do Grupo de Ação Financeira da América Latina (Gafilat), liderando o processo de fortalecimento do sistema de PLD/FTP em nossa região.

A gestão corporativa foi marcada por importantes conquistas na área de tecnologia da informação, com destaque para a evolução de soluções tecnológicas e de mecanismos de segurança da informação direcionados à execução das atividades adaptadas ao cenário de trabalho remoto iniciado em 2020, bem como na gestão de pessoas, gestão de contratos, gestão orçamentária e desenvolvimento organizacional, notadamente no domínio de competências absorvidas na consolidação da vinculação administrativa do Coaf ao BCB.

O ano de 2022 também começa com iniciativas importantes, dentre as quais se destaca a preparação para a 4ª Rodada de Avaliação Mútua do Brasil pelo Gafi, que exige a articulação - liderada pelo Coaf - dos diversos entes públicos e privados envolvidos nesse complexo processo. A aplicação do plano de ação traçado pela ANR e as ações da Enccla 2022 contribuirão de maneira decisiva para o sucesso desse projeto.

Não obstante os permanentes desafios enfrentados no cumprimento de sua missão institucional, os expressivos resultados alcançados pelo Coaf em 2021 demonstram, entre outros valores, a elevada capacidade de adaptação, comprometimento e dedicação dos integrantes de seu Quadro Técnico, colaboradores e Conselheiros, a quem dedico, mais uma vez, cumprimentos e agradecimentos por suas inestimáveis contribuições.

Obrigado.

Brasília, março de 2022.

Ricardo Lião
Presidente do Coaf

O combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo

A prevenção à lavagem de dinheiro é uma forma eficaz de combater crimes, pois possibilita a identificação e o confisco dos recursos auferidos com práticas ilícitas.

É por meio da prevenção à lavagem de dinheiro que os recursos provenientes de crimes como tráfico de drogas, de armas e de pessoas, sequestro, crimes contra o sistema financeiro e crimes contra a administração pública podem ser identificados, o que possibilita a adoção de medidas destinadas a dificultar ou evitar sua integração à economia formal como se fosse dinheiro de origem lícita.

Em âmbito mundial, o **Grupo de Ação Financeira (Gafi)** é uma organização intergovernamental cujo propósito é desenvolver políticas de combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e a outras ameaças à integridade do sistema financeiro internacional¹.

O Gafi desenvolveu uma série de **Recomendações**² que são reconhecidas como o padrão internacional para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP). Elas formam a base para uma resposta internacional coordenada a ameaças à integridade do sistema financeiro.

Outro organismo internacional pertencente ao sistema de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo é o **Grupo de Egmont**, conjunto de 166 unidades de inteligência financeira unidas em uma plataforma segura para troca de informações com o objetivo de combater esses crimes³.

Uma unidade de inteligência financeira (UIF) é um órgão central nacional responsável por receber, analisar e disseminar às autoridades competentes informações sobre operações financeiras não usuais que podem representar indícios de ilícitos. O Grupo de Egmont reconhece diversos modelos de atuação para as UIF, como os modelos administrativo, judicial, de persecução penal ou misto.

¹ Sobre o Gafi: <https://www.fatf-gafi.org/about/>

² As Recomendações do Gafi: <https://www.gov.br/coaf/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-do-coaf-1/as-recomendacoes-do-gafi-livro.pdf>

³ Grupo de Egmont: <https://egmontgroup.org/en>

O Coaf: Unidade de Inteligência Financeira do Brasil

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) é a Unidade de Inteligência Financeira (UIF) do Brasil, o órgão central do sistema de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP). A Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020, reestruturou o Coaf, criado pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a denominada Lei de Lavagem de Dinheiro (LLD), vinculando-o administrativamente ao Banco Central do Brasil (BCB).

O Brasil é membro do Grupo de Ação Financeira (Gafi), principal foro intergovernamental dedicado à temática da PLD/FTP, além de ser signatário de Convenções das Nações Unidas sobre a matéria. O Brasil integra também o Grupo de Ação Financeira da América Latina (Gafilat)⁴, organismo regional do Gafi com forte atuação, composto por 18 países.

Na condição de membro pleno do Gafi, o Brasil assumiu o compromisso de seguir e implementar suas Quarenta Recomendações, dentre elas a Recomendação 29, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de uma UIF com jurisdição nacional e com autonomia operacional.

O art. 2º da Lei nº 13.974, de 2020, dispõe que **o Coaf possui autonomia técnica e operacional e atuação em todo o território nacional**. O Coaf é constituído no **modelo administrativo**. Nesse modelo, a UIF é uma autoridade administrativa, central e independente, que recebe e analisa informações recebidas do setor financeiro e de outros setores obrigados e dá conhecimento sobre os fatos suspeitos identificados às autoridades competentes para aplicação da lei. Em outras palavras, a UIF realiza trabalhos de **inteligência financeira**, não sendo de sua competência, por exemplo, realizar investigações, bloquear valores, deter pessoas, realizar interrogatórios e outras atividades dessa natureza.

O Coaf também tem a competência de regulamentar o cumprimento e aplicar sanções quando constatar descumprimento dos deveres previstos nos artigos 10 e 11 da LLD, em relação às pessoas diretamente sujeitas a sua supervisão na forma do § 1º do seu art. 14. Nesses casos, cabe a esta UIF identificar as pessoas abrangidas e definir os meios e critérios para envio de comunicações, bem como a expedição das instruções para a identificação de clientes e manutenção de registros de transações, além da aplicação de penas administrativas previstas na Lei.

Ao Coaf compete ainda promover interlocução institucional com órgãos e entidades nacionais, estrangeiros e internacionais que tenham conexão com o tema de PLD/FTP, atuando como **coordenador nacional junto ao Gafi**, além de integrar o Grupo de Egmont.

O Coaf integra o Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin) e faz parte da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla) - articulação de órgãos, entidades públicas e sociedade civil, que atuam na prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. Participa ainda do Conselho Consultivo do Sisbin e do Gabinete de Gestão Integrada de Prevenção e Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro.

⁴ Sobre o Gafilat: <https://www.gafilat.org/index.php/es/>

Estrutura organizacional do Coaf

O artigo 4º da Lei nº 13.974, de 2020, definiu para o Coaf organização composta da Presidência e de **duas principais estruturas**, o Plenário e o Quadro Técnico.

O **Plenário** é um conjunto de conselheiros que se reúne periodicamente para decidir sobre as orientações e as diretrizes estratégicas de atuação propostas pelo Presidente do Coaf. O Plenário também é responsável por aprovar atos normativos e julgar os processos administrativos sancionadores de pessoas obrigadas supervisionadas pelo Coaf que tenham infringido a legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

A mesma lei estabeleceu que o Plenário é composto por servidores do quadro efetivo com reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos técnicos em matéria de prevenção e combate à lavagem dos seguintes órgãos:



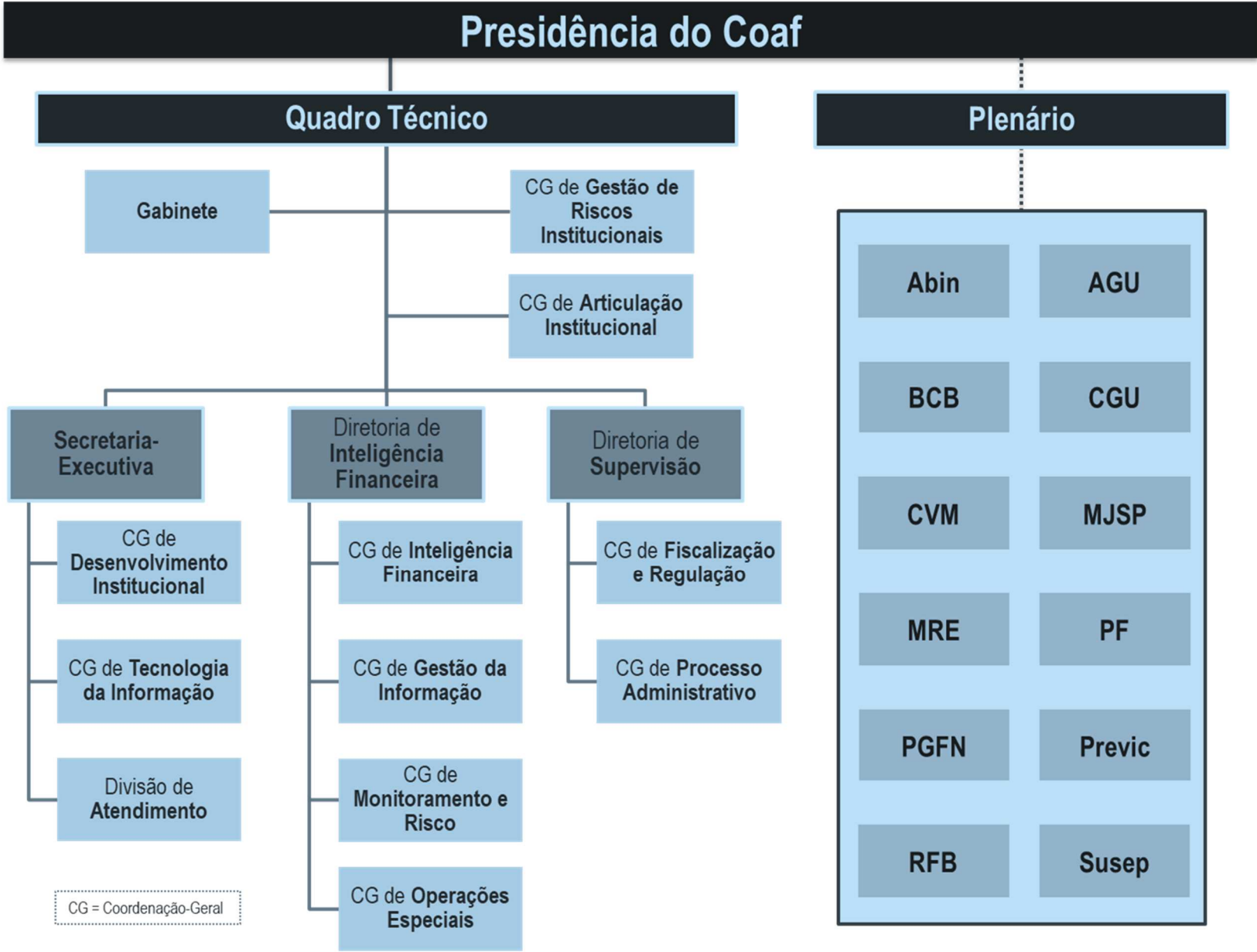
O Coaf não possui quadro próprio de servidores. Seu **Quadro Técnico** é composto por servidores, militares e empregados públicos requisitados de outros órgãos e por ocupantes de cargos em comissão, o que tem permitido, historicamente, a formação de equipes multidisciplinares, nas quais cada profissional agrega seu conhecimento e sua experiência em áreas específicas.

Essas equipes são responsáveis pelos processos de produção de inteligência financeira e de supervisão de setores obrigados regulados pelo Coaf, assim como pela execução de atividades de articulação institucional em matéria de PLD/FTP e de gestão corporativa, governança e inovação.

Destaca-se ainda a existência de Acordos de Cooperação Técnica (ACT) firmados com a Polícia Federal e a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), por meio dos quais o Coaf tem recebido policiais para atuar como analistas de inteligência financeira, com a finalidade de capacitação.

A estrutura organizacional do Coaf, estabelecida nos termos da Portaria BCB nº 105.305, de 7 de novembro de 2019, está representada na figura a seguir:

Figura 1 - Organograma do Coaf



O Coaf e a produção de inteligência financeira

Fluxo de produção dos Relatórios de Inteligência Financeira (RIF)

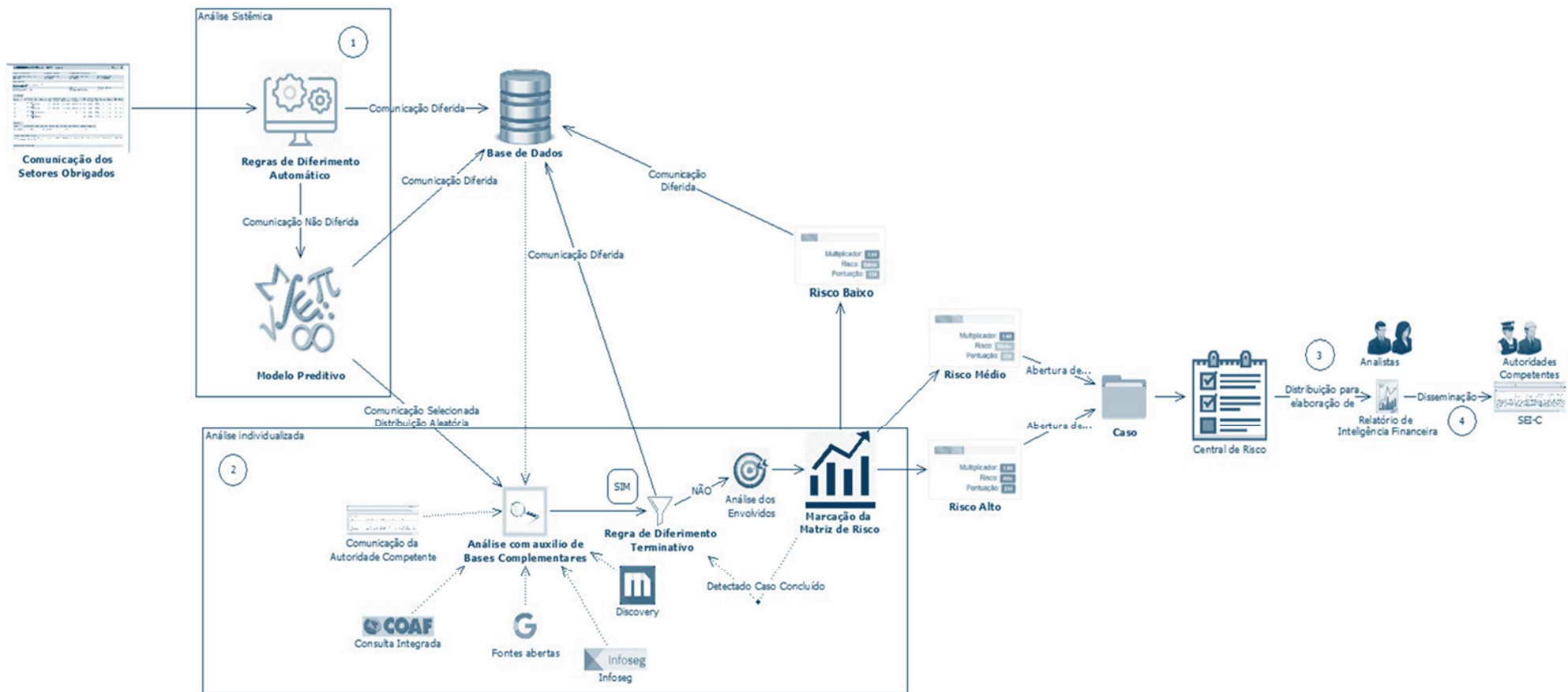
Unidades de inteligência financeira ocupam espaço central na estrutura de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP) de um país. Compete exatamente a esses órgãos o exercício das atividades nucleares do sistema de PLD/FTP, a saber, o recebimento de comunicações sobre operações suspeitas, a análise tática e operacional desse material e a disseminação dos resultados desse trabalho para as autoridades encarregadas da persecução criminal.

Não é outra a finalidade do Coaf. À semelhança de suas congêneres internacionais, cabe-lhe precipuamente o exercício da tríplice função de **receber, analisar e disseminar**.



Para apresentar de forma concisa e clara o significado dessas três atividades, o presente tópico será dividido em duas partes, identificados segundo a origem das informações recebidas pelo Coaf: (i) as comunicações recebidas dos setores obrigados e (ii) as comunicações recebidas de autoridades competentes.

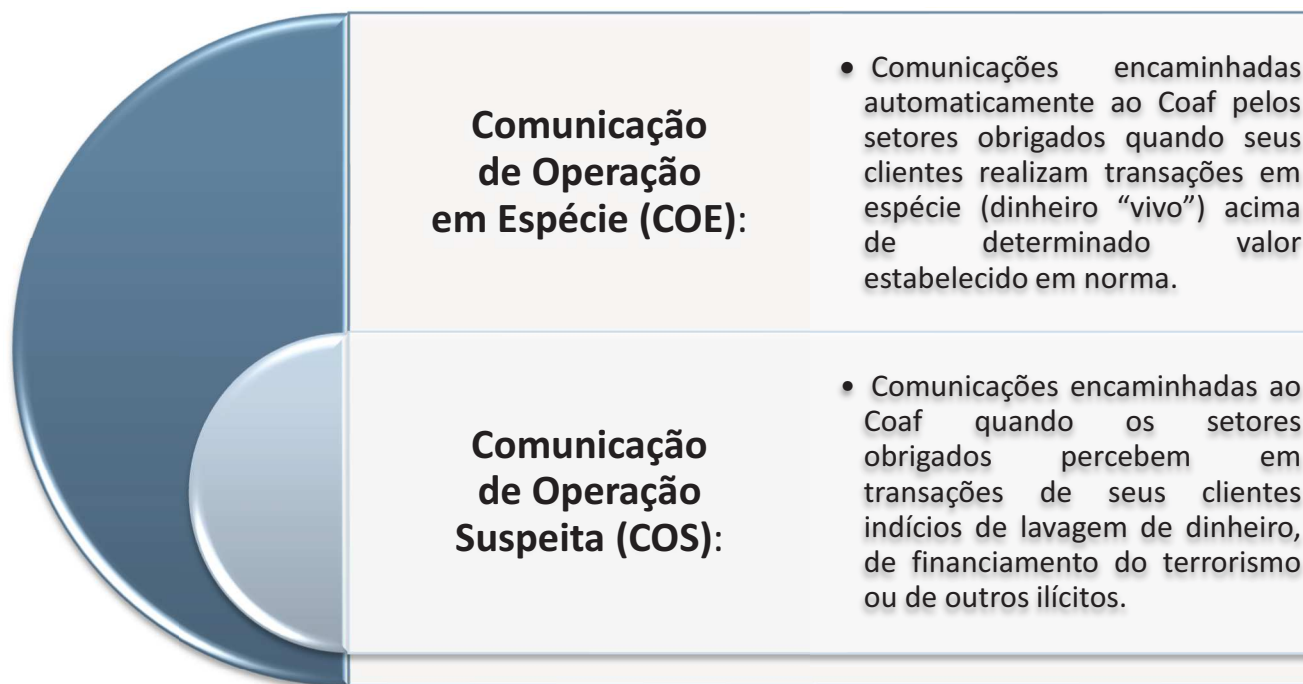
Figura 2 - A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas dos setores obrigados



A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas dos setores obrigados

Receber

De acordo com a previsão legal⁵ as comunicações recebidas dos **setores obrigados** podem ser de **dois tipos**:



O primeiro tipo de comunicação reporta operações individuais, sem a necessidade de maiores detalhamentos. A COE informa o valor da operação, a identificação do titular da conta, a pessoa que efetuou a operação, o proprietário do dinheiro e dados cadastrais bancários, tais como conta, agência, banco e cidade.

O segundo tipo de comunicação (COS) assim se define segundo critérios emanados da lei e de regulamentos aplicáveis. O processo que leva à conclusão pela existência de “motivos razoáveis” para se suspeitar de determinada transação inicia-se, normalmente, com a implementação de “políticas, controles e procedimentos” de “conheça seu cliente” (*know your customer* ou *know your client*) e de “devida diligência” pelas entidades obrigadas para avaliação do risco de clientes e para escrutínio contínuo das transações realizadas. As medidas de devida diligência compreendem a identificação e qualificação adequada dos clientes, a obtenção da documentação que comprove a origem dos recursos utilizados nas transações, bem como a identificação do real beneficiário da operação e a sua finalidade.

Analisar

Nessa etapa o Coaf agrega valor à profusão de dados que lhe chegam pelas vias regulares. O processo de análise das **comunicações enviadas pelos entes obrigados** pode ser iniciado de diferentes formas. Todas, cabe ressaltar, estão fundamentadas em uma avaliação do risco das operações e partes envolvidas, de forma a dar **objetividade e impessoalidade** à gestão e priorização das análises.

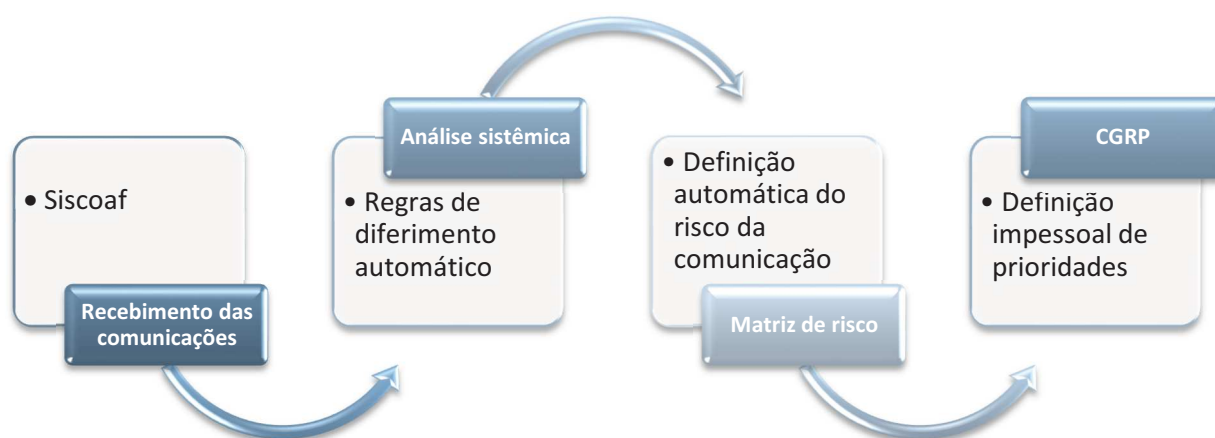
⁵ Art. 11, inciso II, alíneas a e b, da Lei nº 9.613, de 1998.

A primeira e principal forma de se iniciar o processo de análise parte do **recebimento** de comunicações por meio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras (SisCoaf). Assim que recebidas, as comunicações são submetidas a uma **análise sistêmica** (indicado com o número 1 na figura), que é realizada eletronicamente pelo SisCoaf, utilizando regras simples de seleção previamente definidas, a partir da identificação de fatos e fenômenos específicos que, em princípio, não apresentam riscos potenciais de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo, de financiamento da proliferação de armas de destruição em massa ou de outros ilícitos. Em geral essas regras, chamadas **regras de diferimento automático**, são aplicáveis a operações comunicadas de forma automática e cujas partes apresentam baixíssimo risco associado, ou a comunicações de operações suspeitas que não apresentam detalhamento mínimo da atipicidade identificada. Caso se enquadrem em alguma dessas regras, a comunicação é diferida, isto é, permanece na base de dados para consulta, mas não segue para as etapas seguintes do processo.

A segunda etapa é a análise pelo **modelo preditivo**, aplicado nas comunicações não diferidas. Trata-se de modelo estatístico de classificação que seleciona comunicações recebidas para análise individualizada, baseando-se na probabilidade de a comunicação recebida conter elementos de risco. É um modelo supervisionado, uma vez que foi construído com fundamento em análises pretéritas feitas individualmente por servidores do Conselho.

Uma vez selecionada pelo modelo preditivo, a comunicação segue para ser **apreciada de forma individualizada por um dos analistas** do Coaf (2). A distribuição das comunicações selecionadas pelo modelo preditivo aos analistas é realizada de forma **aleatória** pelo próprio SisCoaf, não sendo permitido que analistas selecionem, eventualmente, quais comunicações serão por eles examinadas.

Cumpra ao analista registrar em uma **matriz de risco** informações coletadas durante a apreciação da comunicação. Essa matriz estabelece automaticamente o nível de risco da comunicação, somando os pontos calculados de cada fator de risco assinalado. Esses fatores podem ser referentes à forma de movimentação comunicada, às partes envolvidas, às regiões geográficas apontadas, à existência de investigações em curso, dentre outros. Ao final a matriz estabelecerá se o risco calculado é: *“baixo”*, *“médio”* ou *“alto”*. A análise individualizada é, portanto, uma terceira etapa de seleção. Caso o risco calculado seja *“médio”* ou *“alto”*, essa comunicação e outras existentes na base de dados do Coaf sobre aqueles principais envolvidos, até mesmo comunicações eventualmente diferidas anteriormente, irão compor um processo eletrônico chamado **“Caso”**.



Os Casos são registrados em uma **Central de Gerenciamento de Risco e Prioridades (CGRP)**. A CGRP nada mais é que uma lista de todos os casos abertos cuja ordem de distribuição é também estabelecida de acordo com a pontuação de risco anteriormente atribuída. Em seguida o Caso será distribuído para análise aprofundada a cargo de analista diverso (3), reforçando a impessoalidade do processo. Nessa etapa elabora-se o **Relatório de Inteligência Financeira (RIF)**.

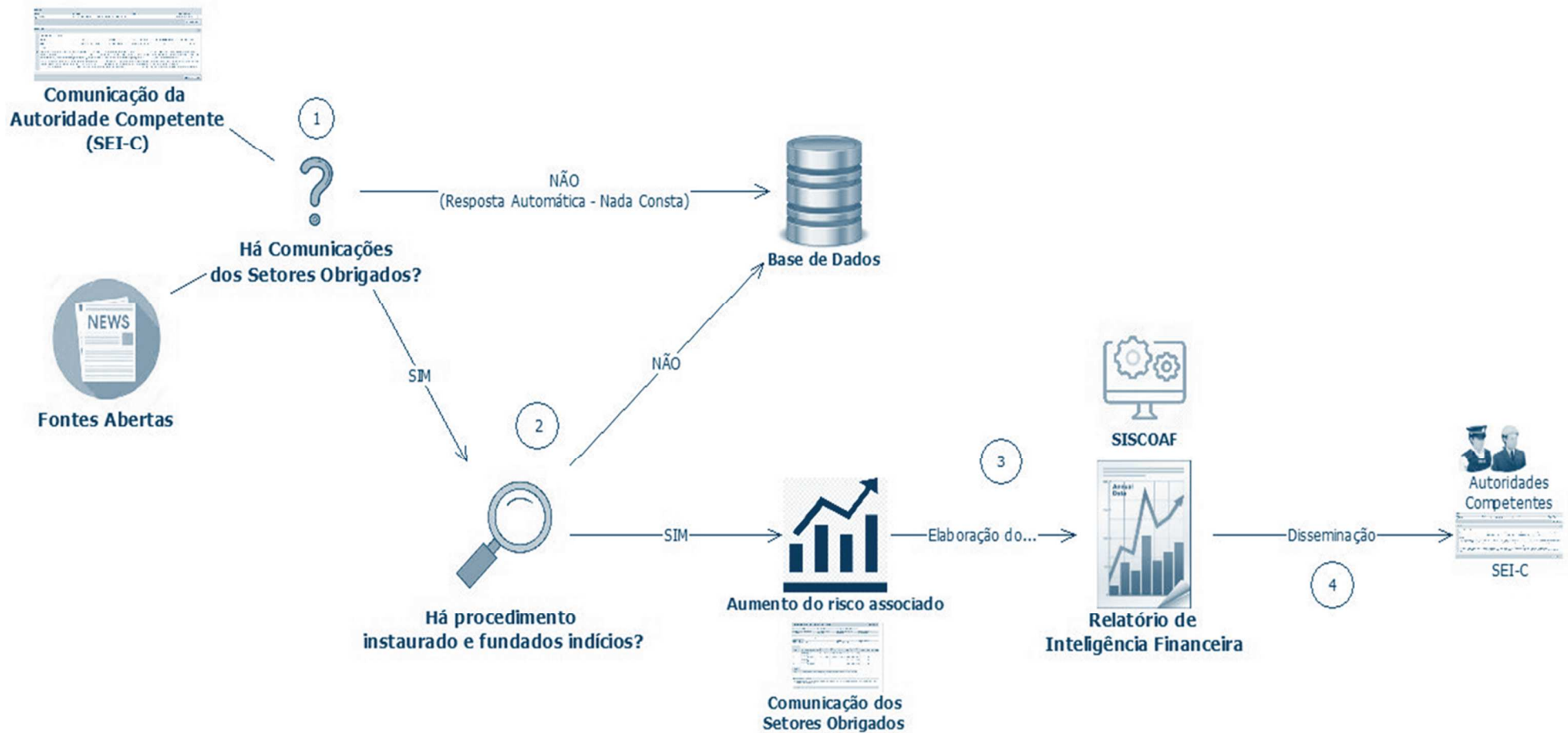
Disseminar

Conforme dispõe a Lei, “o Coaf **comunicará** às autoridades competentes para a instauração dos procedimentos cabíveis, quando concluir pela existência de crimes previstos nesta Lei, de fundados indícios de sua prática, ou de qualquer outro ilícito”⁶. Trata-se de um dever legal, não uma faculdade, e que deve ser cumprido à luz do regime jurídico aplicável. O RIF é disseminado **exclusivamente por meio eletrônico** na plataforma do Sistema Eletrônico de Intercâmbio (SEI-C), um dos módulos do Siscoaf. O SEI-C converte as informações do RIF em um **documento único, no formato PDF**, com elementos de segurança e disponível **exclusivamente para a autoridade destinatária (4)**. Como mecanismo adicional de segurança, o Siscoaf **não** permite que o analista visualize, archive ou imprima o relatório produzido no mesmo formato em que a autoridade destinatária recebe.



⁶ Lei nº 9.613, de 1998, art. 15

Figura 3 - A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas de autoridades competentes



A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas de autoridades competentes

Receber

A segunda origem de informações recebidas pelo Coaf consiste no **intercâmbio com autoridades competentes**, usualmente denominado Comunicação de Autoridades Competentes. Isso porque cabe ao Coaf “*coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes no combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores*”⁷, como também lhe compete promover “*intercâmbio de informações de inteligência financeira, articulação e cooperação institucional com autoridades pertinentes, inclusive de outros países e de organismos internacionais, na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo*”⁸.

Para desempenhar essas competências o Coaf criou o Sistema Eletrônico de Intercâmbio (SEI-C), plataforma digital segura que integra o Siscoaf, em que as autoridades competentes podem comunicar informações sobre investigações em curso. No SEI-C, autoridades como membros do Ministério Público, policiais e juízes registram dados sobre pessoas investigadas, sobre ilícitos e *modus operandi* por elas realizados.

Analisar

Ao receber as Comunicações das Autoridades Competentes, o Siscoaf imediatamente verifica se existem na base de dados informações acerca das pessoas investigadas. Cumpre destacar que a análise neste momento realizada toma como base comunicações de operações financeiras **já existentes** na base de dados do Coaf (1), que passaram pelos procedimentos de prevenção a lavagem de dinheiro implementados pelos entes obrigados e foram selecionados por sua atipicidade ou por critério de comunicação automática **antes que qualquer intercâmbio tivesse chegado** por meio do SEI-C.

Em seguida, o Coaf verifica se o procedimento de investigação informado pela autoridade é válido e se foi descrito o *modus operandi* criminoso investigado (2). Essas informações recebidas, quando confrontadas com o conjunto de informações já possuídas pelo Coaf, podem se revelar significativas para identificação de fundados indícios da prática de crime de lavagem de dinheiro e de outros ilícitos.

Disseminar

Concluída a análise, será elaborado RIF (3), tendo muito provavelmente entre seus destinatários a própria autoridade originariamente comunicante (4). Em que pese o jargão se referir a esse modelo como RIF a pedido, não se trata, absolutamente, de um RIF por encomenda. Segue sendo uma atuação desempenhada *ex officio*.

⁷ Lei nº 9.613, de 1998, art. 14, § 2º

⁸ Decreto nº 9.663, de 2019, Anexo, art. 9º, XI

A Inteligência Financeira em números

Em 2021 o Coaf produziu 12.512 Relatórios de Inteligência Financeira (RIF), os quais relacionaram 908.146 pessoas físicas ou jurídicas e consolidaram 479.390 comunicações de operações. Atualmente, a base de dados do Coaf reúne mais de 34 milhões de comunicações de operações suspeitas e em espécie. Desse total, cerca de 22%, aproximadamente 7,4 milhões de comunicações, foram recebidas somente em 2021, provenientes dos setores obrigados.

Comunicações recebidas de setores obrigados

O Coaf recebe informações dos denominados setores obrigados, definidos no artigo 9º da Lei nº 9.613, de 1998. Esses setores da economia devem obrigatoriamente informá-lo sobre movimentações financeiras suspeitas de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo realizadas por seus clientes.

Alguns exemplos desses setores obrigados são:



As comunicações recebidas pelo Coaf são insumos imprescindíveis ao trabalho de inteligência financeira, sendo importante o Coaf prestar treinamento com o objetivo de indicar aos setores obrigados qual o conteúdo de maior relevância para a atividade, bem como demonstrar como essas informações são utilizadas no processo de trabalho. Vale ressaltar que esse processo de *feedback* não tem como finalidade recomendar o que deve ou não ser comunicado, já que os sinais de alerta e as condições em que devem ser reportadas as comunicações são definidas em atos normativos emitidos pelos órgãos reguladores de cada setor.

Em 2021 o Coaf promoveu encontros virtuais com 21 instituições, no formato de treinamento, quando foi também apresentado *feedback* para os comunicantes. Participou, ainda, de reuniões e seminários sobre o tema de PLD/FTP.

A tabela a seguir apresenta o volume de comunicações efetuadas pelos setores obrigados entre 1998 e 2021.

Tabela 1 - Comunicações recebidas dos setores obrigados

Regulador	Setor Econômico	COS			Total C O S	COE			Total C O E	Total	
		1998-2019	2020	2021		1998-2019	2020	2021			
TOTAL GERAL		6.253.544	863.238	1.270.064	8.386.846	14.894.144	5.498.023	6.188.228	26.580.395	34.967.241	
COAF	Atletas e Artistas	7			7	83	18	11	112	119	
	Bens de luxo ou de alto valor	11.787	2.993	4.531	19.311	32.393	4.742	6.048	43.183	62.494	
	Bingos	75			75	2.385			2.385	2.460	
	Bolsas de mercadorias	1			1	3			3	4	
	Cartões de crédito	171.705	1.369		173.074	80			80	173.154	
	Factoring	169.244	2.609	2.184	174.037	20.416	180	226	20.822	194.859	
	Jóias, pedras e metais preciosos	237	38	1.968	2.243	12.070	957	658	13.685	15.928	
	Remessas Alternativas de Recursos	32.886			32.886	2			2	32.888	
	Serviços de assessoria/consultoria	480	242		722	196			196	918	
BACEN	Agência de Fomento	113	44	74	231	0			0	231	
	Arranjos e Instituições de Pagamento	320	4.167	12.071	16.558	4.842	1.591	5.888	12.321	28.879	
	Associação de Poupança e Empréstimo	3.050	219	419	3.688	0			0	3.688	
	Bancos	612.851	248.978	441.339	1.303.168	13.645.042	4.173.745	4.344.269	22.163.056	23.466.224	
	Bancos Cooperativos	9.355	2.885	4.316	16.556	31.518	5.263	7.015	43.796	60.352	
	Companhia Hipotecária	15	1	12	28	0			0	28	
	Consórcio	21.278	2.309	5.148	28.735	28	50	93	171	28.906	
	Cooperativa de Crédito	182.059	50.790	55.159	288.008	691.001	335.076	426.907	1.452.984	1.740.992	
	Sem subsegmento informado	43.110	36.825	66.646	146.581	2.271	3.991	16	6.278	152.859	
	Sociedade Corretora de Câmbio	174.434	2.645	8.709	185.788	648	122	72	842	186.630	
	Sociedade Corretora de TVM	6.504	900	598	8.002	46	9		55	8.057	
	Sociedade Distribuidora de TVM	32.915	236	160	33.311	64	2	27	93	33.404	
	Sociedade de Arrendamento Mercantil	1.304	8	163	1.475	4.321	1.456	236	6.013	7.488	
	Sociedade de Crédito ao Microempreendedor	0	4	13		0	1	23			
	Sociedade de Crédito/Financiamento/Investimento	7.292	1.046	1.253	9.591	387			387	9.978	
	CFC	Contadores - Assessoria/Consultoria	2.326	543	300	3.169	4.454	580	533	5.567	8.736
	COFECI	Promoção imobiliária compra/venda imóveis	25.250	703	833	26.786	19.496	831	759	21.086	47.872
COFECON	Economistas - Assessoria/Consultoria	3	1	1	5	0			0	5	
CNJ	Notários e Registradores	0	351.008	526.400	877.408	0	715.356	1.265.517	1.980.873	2.858.281	
CVM	Mercado de Valores Mobiliários	91.062	35.804	54.353	181.219	1			1	181.220	
DPF	Transporte e Guarda de Valores	319.569	1.353	1.418	322.340	160.275	96.729	112.167	369.171	691.511	
DREI	Juntas Comerciais	3.578	886	2.613	7.077	0			0	7.077	
IPHAN	Objetos de arte e antiguidades	124	4	2	130	34	17	4	55	185	
PREVIC	Previdência Complementar	123.253	16.352	11.218	150.823	4.822	395	49	5.266	156.089	
SECAP	Loterias	681.370	959	661	682.990	26.714	3.608	2.928	33.250	716.240	
SUSEP	Mercado Segurador	3.350.826	85.549	61.616	3.497.991	246		777	1.023	3.499.014	
Outros setores previstos na Lei nº 9.613, de 1998		8.954	4.672	1.485	15.111	1.974	488	10	2.472	17.583	
Canceladas		166.207	7.096	4.401	177.704	228.332	152.816	13.995	395.143	572.847	

¹ Operações de depósito em espécie, saque em espécie, saque em espécie por meio de cartão pré-pago ou pedido de provisionamento para saque, de valor igual ou superior a R\$ 50 mil.

² Comunicações de outros setores previstos na Lei nº 9.613, de 1998.

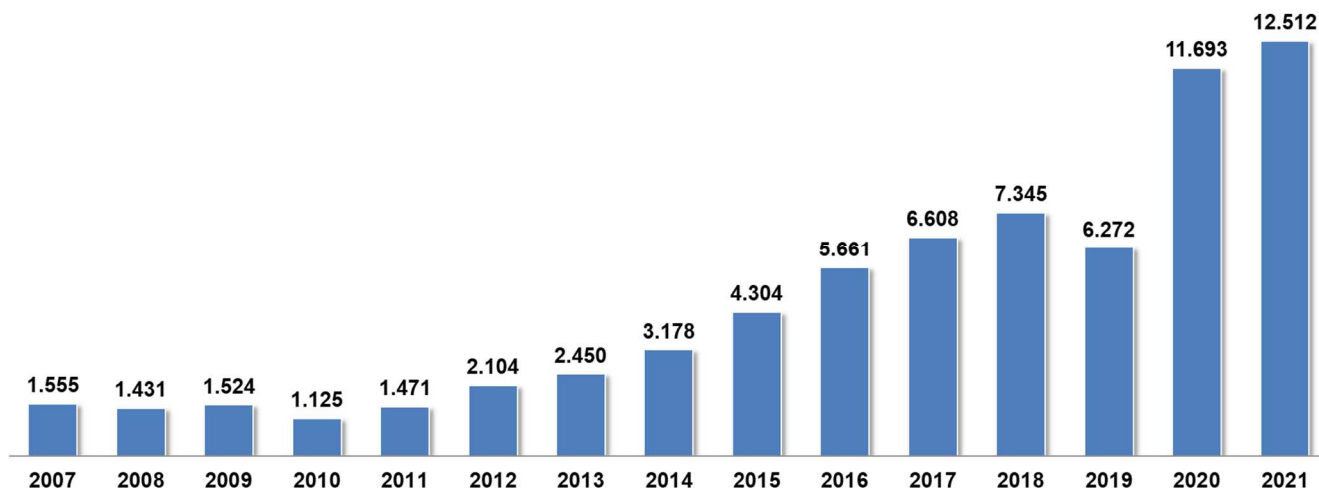
³ Canceladas: Comunicações indevidas que foram canceladas pelo comunicante.

Fonte: Siscoaf

Relatórios de Inteligência Financeira

Os resultados do trabalho de recebimento e análise das comunicações de operações suspeitas de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, provenientes dos setores obrigados, são documentados nos RIF. O gráfico a seguir apresenta a quantidade de RIF produzidos por ano:

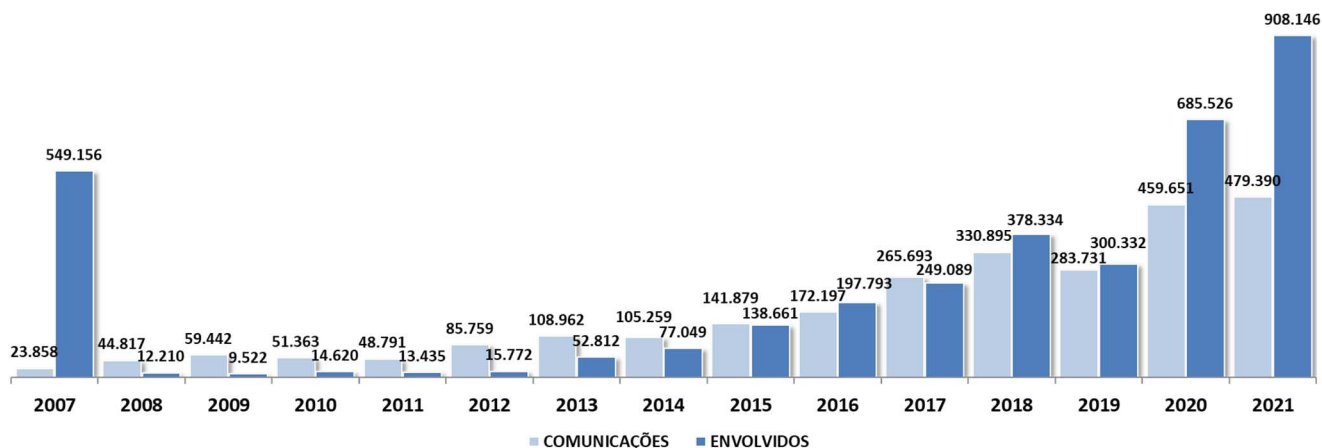
Gráfico 1 - Quantidade de RIF produzidos por ano



Fonte: Siscoaf

O gráfico a seguir apresenta a quantidade de comunicações utilizadas na elaboração dos RIF disseminados e o número de pessoas relacionadas:

Gráfico 2 - Quantidade de comunicações e de pessoas relacionadas nos RIF por ano



Fonte: Siscoaf

Os RIF elaborados pelo Coaf são destinados às autoridades competentes para subsidiar eventuais procedimentos investigativos. Nesse sentido, pode-se citar, a título de exemplo, autoridades que integram instituições como:



As informações que integram um RIF são eminentemente de inteligência financeira e **protegidas por sigilo legal**. O dever de preservação desse sigilo é **transferido às autoridades destinatárias**.

Tais informações somente são difundidas às autoridades competentes quando verificados **fundados indícios** de crimes de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo, de financiamento da proliferação de armas de destruição em massa ou de outros ilícitos, conforme estabelecido no art. 15 da Lei nº 9.613, de 1998. Portanto, tais informações **não são provas de ilícitos**, mas constituem indícios que devem ser adequadamente investigados pelas autoridades competentes.

O Coaf cumpre rigorosamente as regras relativas ao foro especial por prerrogativa de função ao encaminhar Relatórios de Inteligência Financeira às autoridades competentes.

Os RIF produzidos em 2021 foram encaminhados às autoridades competentes em diferentes Unidades da Federação e no exterior, totalizando 14.985 difusões, detalhadas na tabela a seguir. Cabe destacar que, por vezes, um mesmo relatório é encaminhado para mais de uma autoridade.

Tabela 2 - Quantidade de RIF encaminhados por Unidade da Federação e para o Exterior

Ano	Período							Total	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Difusões	%
Total Difusões	6.155	8.098	8.797	10.921	9.085	17.066	14.985	75.107	100%
AC	23	32	39	48	21	196	342	701	1%
AL	44	34	124	200	152	230	116	900	1%
AM	92	122	155	258	213	430	332	1.602	2%
AP	24	37	63	70	56	107	137	494	1%
BA	141	197	277	323	234	568	403	2.143	3%
CE	68	90	128	197	228	483	275	1.469	2%
DF	2.035	2.946	2.923	3.026	1.563	3.686	2.655	18.834	25%
ES	37	39	87	104	106	161	175	709	1%
GO	84	171	191	389	367	641	566	2.409	3%
MA	104	98	132	192	147	640	468	1.781	2%
MG	361	474	519	720	653	861	857	4.445	6%
MS	185	219	189	238	168	487	431	1.917	3%
MT	156	244	185	199	230	483	556	2.053	3%
PA	93	106	113	196	191	478	341	1.518	2%
PB	56	88	66	76	105	205	270	866	1%
PE	101	163	165	323	386	741	814	2.693	4%
PI	22	61	43	159	88	183	182	738	1%
PR	520	609	598	595	494	988	1.033	4.837	6%
RJ	408	449	807	1.211	1.222	1.665	1.040	6.802	9%
RN	100	63	62	82	122	211	255	895	1%
RO	152	135	147	263	202	238	414	1.551	2%
RR	16	55	55	73	61	203	111	574	1%
RS	158	243	269	361	386	416	506	2.339	3%
SC	85	148	123	190	273	402	435	1.656	2%
SE	33	23	68	59	112	162	182	639	1%
SP	1.005	1.178	1.183	1.222	1.169	2.067	1.934	9.758	13%
TO	52	74	86	147	136	134	155	784	1%
EX	74	123	92	77	58	100	76	600	1%

Fonte: Siscoaf

Observações:

- No DF está localizada a sede da Polícia Federal, para a qual são encaminhadas cópias dos relatórios enviados ao Ministério Público nas Unidades da Federação.

- EX (exterior): RIF encaminhados para Unidades de Inteligência Financeira estrangeiras.

Intercâmbio com autoridades competentes

A cooperação e a troca de informações com autoridades nacionais são de grande importância para viabilizar ações rápidas e eficientes na prevenção e no combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

As informações sobre indícios da prática do crime de lavagem de dinheiro devem ser apresentadas pela autoridade responsável pela correspondente investigação, na forma de Comunicação de Autoridade Competente, indicando o número e a natureza do procedimento instaurado, os fundados indícios da existência do ilícito investigado, bem como a identificação das pessoas envolvidas.

Em 2021 foram realizados 15.461 intercâmbios de informações com autoridades nacionais por meio do SEI-C, com acesso realizado através de certificação digital, o que garante ainda mais segurança ao processo.

Tabela 3 - Intercâmbio de informações com autoridades nacionais

Autoridades Competentes	Intercâmbio de Informações				Total
	2003 - 2017	2019	2020	2021	
Departamento de Polícia Federal	13.762	1.704	3.574	4.897	23.937
Polícia Civil	6.132	2.783	4.286	6.375	19.576
Polícia Militar	-	-	-	7	7
Sub-total	19.894	4.487	7.860	11.279	43.520
Ministério Público Federal	4.304	516	735	444	5.999
Ministério Público Estadual	10.999	1.497	2.028	1.629	16.153
Procuradoria Geral da República	210	6	29	21	266
Outros Ministérios Públicos	255	55	47	35	392
Sub-total	15.768	2.074	2.839	2.129	22.810
Justiça Federal	1.818	13	152	76	2.059
Justiça Estadual	2.248	20	261	280	2.809
Outros - Poder Judiciário	1.299	576	658	848	3.381
Sub-total	5.365	609	1.071	1.204	8.249
Receita Federal do Brasil	1.598	287	354	280	2.519
Controladoria Geral da União - CGU	690	67	113	100	970
Comissão Parlamentar de Inquérito	137	0	0	197	334
Tribunal de Contas	0	2	1	0	3
Outros Órgãos	1.117	369	214	272	1.972
Sub-total	3.542	725	682	849	5.798
Total	44.569	7.895	12.452	15.461	80.377

Fonte: Siscoaf

Além das autoridades nacionais, o Coaf realiza intercâmbio de informações com as UIF integrantes do Grupo de Egmont. Para tanto, a UIF deve estar autorizada por lei a trocar informações de inteligência financeira com as congêneres estrangeiras e possuir salvaguardas adequadas, incluindo disposições de confidencialidade, a fim de assegurar que as trocas de informações estejam de acordo com os princípios fundamentais, nacionais e internacionais, e em conformidade com as suas obrigações em matéria de proteção do sigilo do dado ou da informação. As informações trocadas entre as UIF não podem ser utilizadas sem o consentimento prévio e formal da UIF requerida.

O quadro a seguir apresenta o número de intercâmbios realizados com outras UIF, em 2020 e 2021, via Rede Egmont (rede informatizada utilizada para a troca de informações entre as UIF integrantes do Grupo de Egmont).

Tabela 4 - Intercâmbio de informações com outras UIF em 2020 e 2021

Região da UIF	2020				Total 2020	2021				Total 2021
	Recebidos		Enviados			Recebidos		Enviados		
	Informações Espontâneas	Intercâmbios	Informações Espontâneas	Intercâmbios		Informações Espontâneas	Intercâmbios	Informações Espontâneas	Intercâmbios	
Total	239	99	4	101	443	188	97	18	63	366
África	1	0	1	4	6	1	3	0	0	4
América Central/Caribe	13	12	0	9	34	12	3	0	10	25
América do Norte	5	13	0	44	62	5	6	2	22	35
América do Sul	4	15	0	10	29	4	24	4	4	36
Ásia	7	11	1	6	25	13	13	6	2	34
Europa	209	46	2	27	284	153	47	6	24	230
Oceania	0	1	0	1	2	0	1	0	1	2
Outros	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0

Fonte: Rede Egmont

O Coaf e a atividade de supervisão

As ações de supervisão conduzidas pelo Coaf compreendem as atividades de regulação, fiscalização e aplicação de sanções administrativas em matéria de PLD/FTP. Alcançam diretamente, na forma do § 1º do art. 14 da LLD, integrantes de setores obrigados contemplados no art. 9º daquela mesma Lei para os quais não exista entidade ou órgão próprio que disponha de competência para os fiscalizar ou regular. Além disso, abrangem também iniciativas de interlocução institucional relacionadas a outros atores do sistema de PLD/FTP.

A tabela a seguir resume as atividades de supervisão desempenhadas pelo Coaf.

Tabela 5 - Atividades de supervisão desempenhadas pelo Coaf

Regulação	Fiscalização	Sanção administrativa
<ul style="list-style-type: none">• Disciplinar deveres de PLD/FTP para os setores que se mantenham diretamente sob a sua supervisão.• Promover interlocução institucional em matéria de PLD/FTP.• Prestar apoio técnico a outras instituições e autoridades em matéria de regulação de deveres de PLD/FTP.	<ul style="list-style-type: none">• Avaliar e averiguar a observância de deveres de PLD/FTP em setores que se mantenham diretamente sob a sua supervisão.• Monitorar o risco dos setores que se mantenham diretamente sob a sua supervisão.• Gerir o cadastro, no Coaf, de integrantes de setores que se mantenham diretamente sob a sua supervisão.• Propor a instauração de processos cabíveis para a aplicação de sanções por descumprimento de deveres de PLD/FTP por integrantes de setores que se mantenham diretamente sob a sua supervisão	<ul style="list-style-type: none">• Conduzir e julgar Processos Administrativos Sancionadores (PAS) de sua competência com a aplicação de penalidades por descumprimento de deveres de PLD/FTP.• Gerenciar o acervo de PAS de sua competência.• Prover assessoria técnica e secretariar a atuação do seu Plenário e dos membros desse colegiado julgador em matéria de PAS.• Adotar providências voltadas ao cumprimento de decisões firmadas em PAS de sua competência.• Consolidar e disseminar a correlata jurisprudência.

Regulação

O Coaf, em sua atuação como regulador, edita normas voltadas a disciplinar, na forma do § 1º do art. 14 da LLD, deveres de PLD/FTP atribuídos pelos arts. 10 e 11 da mesma Lei a integrantes de setores contemplados no seu art. 9º para os quais não exista entidade ou órgão próprio que disponha de competência para os fiscalizar ou regular.

Atualmente, o Coaf disciplina deveres de PLD/FTP de integrantes dos seguintes setores obrigados:



As normas do Coaf, nesse contexto, especificam disciplina a ser observada por aqueles que se sujeitam diretamente à supervisão da UIF no cumprimento dos seus deveres de PLD/FTP relacionados a:

- Cadastramento no Coaf
- Identificação e manutenção de cadastro de clientes
- Registro de operações
- Atendimento a requisições do Coaf
- Encaminhamento de comunicações devidas ao Coaf
- Adoção de políticas, procedimentos e controles internos voltados a assegurar o cumprimento desse conjunto de deveres de PLD/FTP estabelecido na forma dos arts. 10 e 11 da LLD.

Esse quadro regulador encontra-se sustentado em normas básicas, publicadas pelo Coaf para cada um dos setores submetidos a sua supervisão, as quais são complementadas por outras que disciplinam com maior grau de detalhamento alguns dos procedimentos e controles nelas regulamentados. As normas vigentes para cada segmento podem ser consultadas no site do Coaf⁹.

O Coaf avalia de forma permanente a adequação de suas normas de PLD/FTP, com vistas à atualização ou ao aprimoramento do arcabouço regulatório a seu cargo, inclusive mediante a especificação de novos sinais de alerta a serem observados pelos integrantes dos setores que se mantenham diretamente sob a sua supervisão. Adicionalmente, o Coaf busca ampliar a efetividade do sistema de PLD/FTP por meio da colaboração com os esforços de outras instituições e autoridades em matéria de regulação de deveres de PLD/FTP.

⁹ <https://www.gov.br/coaf/pt-br/aceso-a-informacao/Institucional/a-atividade-de-supervisao/regulacao>

Em 2021, o Coaf adotou, no campo da regulação, diversas medidas voltadas ao aperfeiçoamento do seu arcabouço normativo, notadamente com o objetivo de atualizá-lo em relação a avanços verificados no correlato contexto regulatório nacional e internacional, inclusive no tocante a competências atribuídas a outros supervisores de PLD/FTP. Nessa linha, buscou-se melhor explicitar a delimitação, em conformidade com a LLD, do âmbito de atuação direta do Coaf no exercício da sua competência residual em matéria de supervisão.

Sob essa perspectiva, e já em linha com os trabalhos de revisão e consolidação normativa previstos no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, foram revogadas e alteradas normas do Coaf que podiam ensejar eventuais equívocos de interpretação quanto à manutenção da sua aplicabilidade a setores obrigados já sujeitos a supervisão, também em matéria de PLD/FTP, por parte de outras instituições próprias com competência para fiscalizar ou regular tais setores. Revogaram-se, assim, a Resolução Coaf nº 7, de 15 de setembro de 1999, e a Resolução Coaf nº 10, de 19 de novembro de 2001.

O Coaf publicou a Resolução Coaf nº 36, de 2021, que entrou em vigor em 1º de julho de 2021, dispondo sobre a adoção da política e de correlatos procedimentos e controles internos de PLD/FTP por aqueles que se sujeitam a sua supervisão, nos termos do § 1º do art. 14 da Lei nº 9.613, de 1998. A nova norma complementou a regulamentação já vigente¹⁰ para cada um dos setores submetidos à supervisão do Coaf, estabelecendo o conteúdo mínimo da política de PLD/FTP e dispondo sobre estrutura de governança, avaliação interna de risco e procedimentos necessários à observância dos princípios *conheça seu cliente* (*know your customer* ou *know your client*) e também seu funcionário (*know your employee*), prestador de serviço terceirizado ou enquadrado como qualquer outro tipo de colaborador ou parceiro em qualquer modelo de negócio (*know your partner*).

De acordo com a nova norma, os supervisionados deverão realizar periodicamente a referida avaliação interna para identificar e compreender os riscos de suas atividades comerciais serem eventualmente utilizadas por potenciais infratores para práticas de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo ou de outros ilícitos. O resultado dessa avaliação interna de risco, associado ao porte e ao volume de operações do supervisionado, deve orientar a definição de procedimentos e controles internos adequados às categorias de risco identificadas na avaliação, com a concentração de esforços onde houver maior risco e a possibilidade de adoção de medidas simplificadas onde houver menos.

O resultado da avaliação interna de risco, aliás, associado ao porte e ao volume de operações do supervisionado, pode até mesmo justificar o reconhecimento de situações em que a norma admite a dispensa da aplicação de disposições do seu texto, conforme parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa (IN) Coaf nº 6, de 2021. Importante observar que a dispensa a que se refere a Resolução Coaf nº 36, de 2021, nos termos da IN Coaf nº 6, de 2021, alcança apenas os comandos dessa Resolução, não interferindo na disciplina das demais normas aplicáveis a cada um dos setores obrigados regulados pelo Coaf.

¹⁰ <https://www.gov.br/coaf/pt-br/aceso-a-informacao/Institucional/a-atividade-de-supervisao/regulacao/supervisao>

Com a IN Coaf nº 7, de 2021, o Coaf ampliou e atualizou a lista de sinais de alerta a serem considerados por integrantes do setor de comércio de bens de luxo ou de alto valor e também pelo setor dedicado ao comércio de joias, pedras e metais preciosos. Com a entrada em vigor dessa IN, em 1º de junho de 2021, ficou revogada a IN nº 4, de 2015, substituída, assim, pela nova norma, ampliada e atualizada.

E em 22 de novembro de 2021 o Coaf atualizou a lista de cargos e funções de pessoas expostas politicamente (PEP) aplicáveis aos segmentos sujeitos a sua supervisão, publicando a sua Resolução Coaf nº 40. A atualização da norma, que entrou em vigor em 1º de dezembro de 2021, foi necessária para harmonizá-la com aquelas adotadas por outros órgãos reguladores, como o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários, a Superintendência de Seguros Privados e a Superintendência Nacional de Previdência Complementar. Os demais dispositivos da revogada Resolução Coaf nº 29, de 7 de dezembro de 2017, foram mantidos inalterados na Resolução Coaf nº 40, de 2021.

A par disso, ainda no escopo das suas atividades de regulação, o Coaf prestou apoio técnico a outros supervisores para trabalhos de atualização ou de implementação de suas normas de PLD/FTP. Nesse sentido foram realizados os encontros semestrais com os demais órgãos supervisores, o primeiro deles, realizado em março de 2021, abordando como temática a preparação do Brasil para a 4ª Rodada de Avaliação do Gafi, e o segundo, em novembro de 2021, no qual foram apresentados os resultados da ANR.

Além disso, o Coaf realizou *webinars* para difusão de orientações a integrantes de setores supervisionados, a título de procedimento preparatório para a sua participação em trabalhos fiscalizatórios abrangentes de Avaliação Eletrônica de Conformidade (Avec). Também promoveu, por meio da plataforma Siscoaf e de seu sítio eletrônico na *internet*, ampla divulgação de Informativo com consolidação atualizada de orientações e alertas destinados aos setores diretamente sujeitos à sua supervisão.

Fiscalização

No exercício da atividade de fiscalização, o Coaf não se limita ao objetivo de identificar infrações que devam ser punidas, pautando-se por enfoque preventivo orientado a evitar que os setores diretamente submetidos a sua supervisão sejam utilizados na prática de crimes referidos na LLD e na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, ou de outros ilícitos correlatos. Promover a conscientização e o comprometimento desses setores em relação ao seu papel no sistema de PLD/FTP, portanto, também constitui importante desafio no horizonte das ações de fiscalização do Coaf.

Nesse sentido, busca-se, por exemplo, difundir alertas entre os supervisionados quanto a hipóteses indicativas de operações atípicas que, por suas características (partes envolvidas, valores, frequência, formas de realização, instrumentos utilizados ou falta de fundamento econômico ou legal), possam constituir eventual indício de infração penal, devendo por isso ser comunicadas ao Coaf nos prazos e nas condições especificadas na legislação.

Os setores que se sujeitam à fiscalização da própria UIF nacional, por não contarem com entidade ou órgão próprio que possa figurar como seu supervisor, reúnem considerável contingente de pessoas obrigadas. Em dezembro de 2021, 18.685 delas mantinham-se cadastradas no Coaf, estimando-se que número significativo ainda possa ter de se cadastrar.

Portanto, para lidar com universo fiscalizável dessa dimensão, o Coaf tem adotado como estratégias a intensificação da denominada abordagem baseada em risco e do uso de ferramentas tecnológicas. Assim, tem podido alcançar, simultaneamente, dois objetivos concorrentes: priorizar ações de fiscalização sobre pessoas obrigadas que representem maior risco para o sistema de PLD/FTP e manter a maior presença possível do Coaf junto aos setores diretamente sujeitos à sua supervisão.

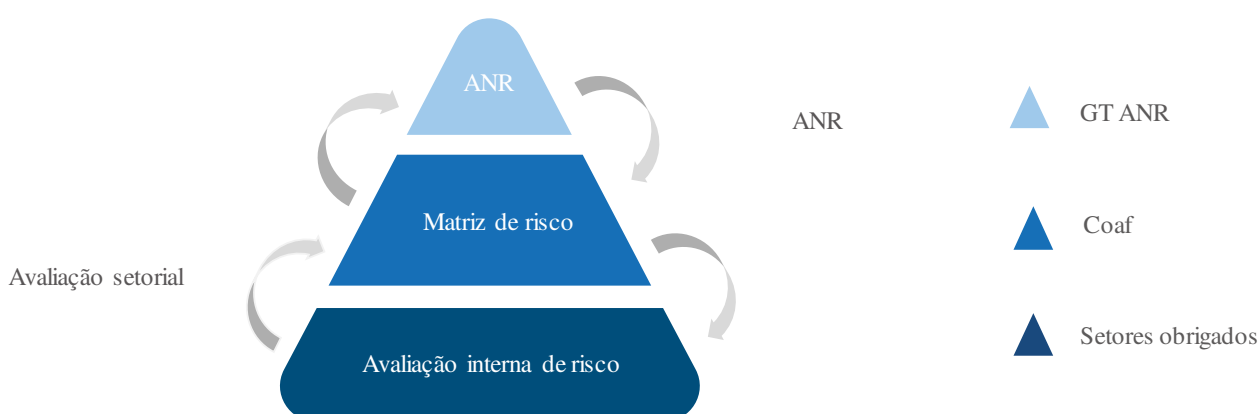
A área de fiscalização do Coaf encampou uma série de ações nessa linha, em 2021, tendo-se articulado para tanto com áreas da UIF dedicadas ao desenvolvimento de soluções tecnológicas e tendo concluído pelo terceiro ano consecutivo, com aperfeiçoamentos metodológicos, ciclo de atividades sistematicamente planejado com base em matriz de risco da supervisão.

Supervisão com base em risco

Ao intensificar a aderência das suas atividades de supervisão à abordagem baseada em risco, em linha com as disposições da Recomendação nº 1 do Gafi, o Coaf passou a adotar modelo conceitual que pressupõe os seguintes elementos estruturais: Avaliação Nacional de Risco (ANR), avaliação setorial de vulnerabilidades e matriz de riscos da supervisão.

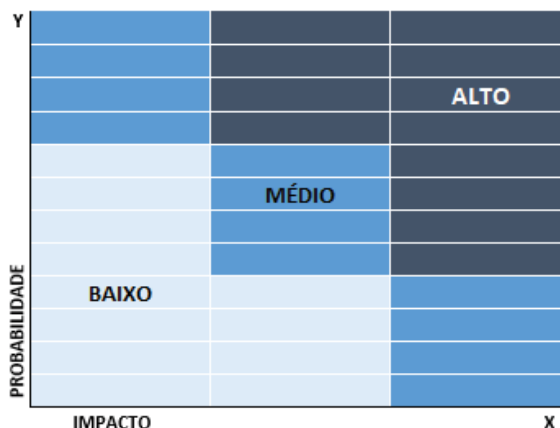
Esta UIF desenvolveu, em 2019, sua primeira avaliação setorial de vulnerabilidades, abrangendo os mencionados setores diretamente submetidos a sua supervisão. Para tanto, considerando características próprias desses setores e controles já aplicados a cada qual, estimou, para uma série de eventos de risco em seu âmbito, correspondentes níveis de probabilidade e de impacto sobre o sistema de PLD/FTP. O resultado desse trabalho subsidiou, então, o desenvolvimento da ANR, concluída em 2021 sob a coordenação do Coaf, nos termos do Decreto nº 10.270, de 2020, bem como a priorização das ações de fiscalização na matriz de riscos adotada pela supervisão. Em sentido inverso, de retroalimentação, os resultados da ANR já disponíveis passaram a sensibilizar a matriz de riscos da supervisão que orientará os trabalhos de fiscalização a serem executados em 2022.

Figura 4 - Modelo conceitual da supervisão com base em risco



Nesse mesmo contexto, a matriz de riscos da supervisão tem sido aperfeiçoada como ferramenta de aferição do grau de risco associado aos diversos supervisionados, pautando a prévia especificação inicial de que trabalhos serão realizados a cada ciclo de fiscalização a ser executado no ano seguinte, inclusive com a definição do tipo de instrumento de fiscalização a ser aplicado para cada conjunto de pessoas obrigadas alcançadas.

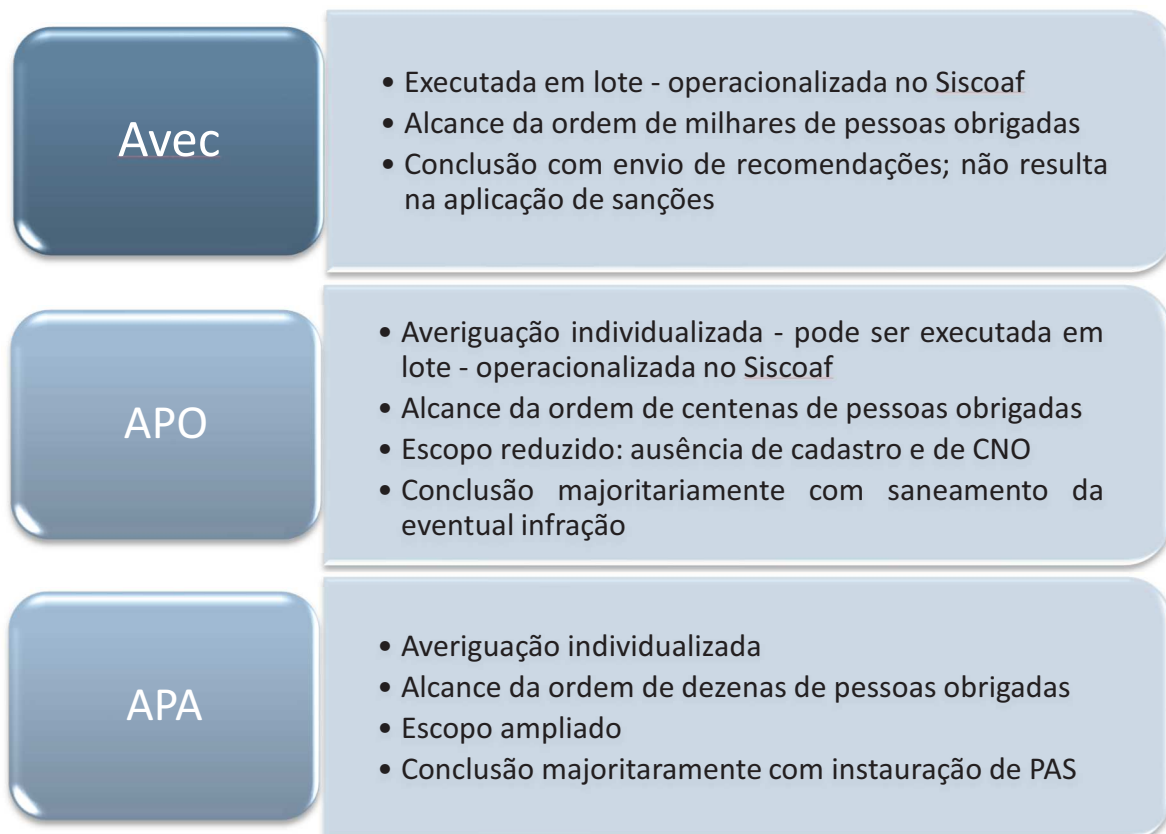
Figura 5 - Matriz de riscos da supervisão



Instrumentos de fiscalização

O Coaf emprega, em seus trabalhos de fiscalização, os seguintes instrumentos: Avaliação Eletrônica de Conformidade (Avec) e Averiguações Preliminares Ampla e Objetiva (APA e APO).

Figura 6 - Instrumentos de fiscalização



A Avec é o instrumento eletrônico de fiscalização destinado a avaliar o grau de conformidade de um conjunto mais abrangente de pessoas obrigadas em relação aos seus deveres de PLD/FTP, cujo resultado pode ser utilizado na atualização da matriz de riscos da supervisão e para o planejamento de abordagens a serem adotadas em seus trabalhos e de medidas preventivas de orientação aos supervisionados. As Avec, que podem ser realizadas com foco temático ou por setor, são operacionalizadas integralmente em ambiente eletrônico, por meio do Siscoaf, possibilitando assim que se alcance milhares de pessoas obrigadas simultaneamente, proporcionando, com isso, uma presença mais ampla junto aos supervisionados.

As Averiguações Preliminares, por seu turno, são instrumentos de fiscalização destinados a verificar o cumprimento de deveres de PLD/FTP no âmbito das atividades de determinada pessoa obrigada, podendo ser objetivas (APO) ou amplas (APA).

A APO é predominantemente desenvolvida em plataforma eletrônica e aplicada para verificar o cumprimento de comandos da LLD de natureza objetiva, em situações de menor complexidade, cuja apuração prescinde de aprofundamento, notadamente diante de indícios de ausência de:

- cadastro no Coaf, com possível infração ao art. 10, IV, da LLD; ou
- comunicação de não ocorrência, em determinado ano, de operações ou propostas de operação que devessem ter sido comunicadas ao Coaf na forma do art. 11, inciso II, da LLD, conhecida como “declaração negativa” ou “comunicação de não ocorrência” (CNO), prevista no art. 11, inciso III, da mesma lei.

No que se refere às APO, seu escopo reduzido e sua realização predominantemente por meio de ferramenta automatizada possibilitam a realização de maior quantidade de trabalhos de fiscalização da espécie por ciclo anual, em comparação com a quantidade de APA que se pode realizar no mesmo período.

A APA é o instrumento de fiscalização destinado às situações de maior complexidade ou risco. Consiste na requisição de dados e de documentos para análise quanto à conformidade, no âmbito das atividades de determinada pessoa obrigada, com, potencialmente, quaisquer dos deveres que lhe sejam atribuídos na forma dos arts. 10 e 11 da LLD.

É por meio de APA, portanto, que são desenvolvidos os trabalhos de fiscalização de maior densidade e profundidade, o que conseqüentemente demanda maior alocação de recursos e esforços na atividade de supervisão. Por essa razão, a quantidade de trabalhos de APA que se tem condições de concluir em um ciclo anual de fiscalização é menor que a quantidade de trabalhos de APO passíveis de serem concluídos no mesmo período.

Manejando a composição dos diferentes instrumentos de fiscalização disponíveis, portanto, em conformidade com o planejamento anual de atividades baseado em risco, é que são especificados e priorizados os esforços para que os dois objetivos primordiais da supervisão sejam alcançados, concentrando tais esforços de modo proporcional e tão preciso quanto possível em situações de maior risco, mediante trabalhos de APA, e ampliando também tanto quanto possível, por meio de trabalhos de APO e Avec, a presença do órgão fiscalizador junto aos setores supervisionados.

Como resultado, busca-se maior efetividade na verificação do cumprimento dos deveres estabelecidos nos arts. 10 e 11 da LLD, na prevenção do seu descumprimento e na aplicação de sanções, em caso de descumprimento, com base nas informações reunidas nos trabalhos de fiscalização. Além disso, quando cabível, esses trabalhos também podem resultar no encaminhamento de subsídios para a atividade de inteligência financeira do Coaf.

Em 2021, devido ao contexto de enfrentamento da pandemia de Covid-19 e aos seus efeitos significativos, de um modo geral, sobre o funcionamento de diversos segmentos de atividade, foi necessário postergar novas ações de fiscalização previstas no planejamento anual para o primeiro semestre, retomando-as apenas no segundo semestre.

Apesar disso, em 2021 foi possível obter resultado bastante próximo àqueles registrados em anos anteriores, com a conclusão de 28 APA e 187 APO. Além disso, foi realizada em julho, alcançando 11.520 pessoas obrigadas, Avec temática focada nos procedimentos especificados na Resolução Coaf nº 31, de 2019, quanto a questões relacionadas a terrorismo e seu financiamento.

Cadastro no Coaf

Para gestão do cadastro no Coaf, que deve ser mantido apenas por aqueles que se sujeitam diretamente à sua supervisão, na forma do § 1º do art. 14 da LLD, a UIF seguiu, em 2021, com uma série de iniciativas voltadas ao seu aprimoramento. Nesse sentido, além da fiscalização de rotina para identificar quem tenha deixado indevidamente de cadastrar-se no Coaf, descumprindo o dever estabelecido no art. 10, inciso IV, da LLD, também têm sido adotadas providências, inclusive de orientação, de aprimoramento normativo e de TI, com vistas a eliminar do cadastro da UIF quem não deveria nele figurar, bem como a assegurar maior consistência e atualização para seus dados.

A importância da qualidade do cadastro, infraestrutura crítica para os trabalhos de fiscalização da UIF e de comunicação com seus supervisionados, foi destacada em informativo veiculado no Siscoaf, em junho de 2020, com consolidação atualizada de orientações e alertas dirigidos ao universo supervisionado. Foram reiterados, nesse informativo, esclarecimentos sobre os distintos conceitos de *cadastro* no Coaf, a ser mantido apenas pelos que se sujeitam diretamente à sua supervisão, e de *habilitação* para uso do Siscoaf, a ser providenciada por pessoas de qualquer setor que estejam obrigadas a encaminhar comunicações ao Coaf em cumprimento ao art. 11, II, da LLD.

Entre as medidas de aprimoramento normativo adotadas em 2021, por seu turno, destacaram-se as já citadas normas revogadas no intuito de melhor explicitar a delimitação da competência residual de supervisão do Coaf, no atual contexto de competências atribuídas a outros supervisores de PLD/FTP, por sua contribuição para sanear o cadastro de supervisionados do Coaf, prevenindo iniciativas equivocadas de cadastramento e manutenção de cadastro na UIF.

Aplicação de sanções administrativas

A aplicação de penalidades administrativas decorrentes de infração por descumprimento de dever estabelecido nos arts. 10 e 11 da LLD por pessoa diretamente sujeita à supervisão do Coaf dá-se, nos termos dos arts. 12 e 14, § 1º, da Lei, como eventual resultado de Processo Administrativo Sancionador (PAS), instrumento de supervisão instaurado pela UIF nacional para, assegurado o respeito ao contraditório e à ampla defesa, promover apuração conclusiva de fatos que possam determinar punição administrativa.

Para tanto, cabe ao Coaf conduzir, gerir e julgar acervo de PAS, o que envolve sobretudo a atuação do Plenário da UIF e de seus membros no processamento e julgamento dos feitos sancionadores, bem como a atuação de componente específico da área de supervisão do Quadro Técnico do Coaf dedicado exclusivamente à gestão do referido acervo de processos, a prover assessoria técnica para a atuação do Plenário e dos membros desse colegiado julgador em matéria de PAS, a secretariar seus trabalhos no particular, a adotar providências voltadas ao cumprimento de decisões firmadas nos PAS em referência e a consolidar e disseminar a correlata jurisprudência.

Julgados os PAS em questão no âmbito do Coaf, os interessados podem recorrer da decisão da UIF para o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN), órgão do Ministério da Economia (ME) que atua como instância recursal administrativa em relação a tais processos.

No que concerne ao julgamento de PAS pelo Coaf em 2021, o número de julgamentos concluídos refletiu, também, a maior atenção dedicada pelos Conselheiros da UIF à relatoria de casos de maior complexidade relacionados a situações reveladoras de maior risco para o sistema de PLD/FTP, em linha com a referida intensificação dos padrões de abordagem baseada em risco no tocante às atividades de supervisão do Coaf de um modo geral. Nota-se nesse sentido, por sinal, que, do total de 42 PAS julgados em 2021, tão somente 10 originaram-se de APO, procedimentos simplificados que têm por objeto, cada qual, uma única infração de natureza objetiva, como já pontuado.

Esse contexto marcado pela preponderância de PAS mais complexos, claro, também resultou em proporcional priorização da qualidade, em detrimento da quantidade, com conseqüente tendência de redução do número de julgamentos de PAS concluídos a cada ano, sobretudo em comparação com períodos anteriores a 2019, a bem do mencionado propósito precípua de conferir maior efetividade ao sistema de PLD/FTP, em consonância com a evolução dos seus desafios ao longo do tempo.

O considerável aumento do valor total das sanções pecuniárias aplicadas pelo Coaf em julgamentos de PAS desde 2019, aliás, mesmo com a sensível diminuição da quantidade de feitos julgados, é mais um reflexo dessa realidade que se estampa nos números alcançados pela atuação supervisora da UIF. Entre tais números, afinal, destaca-se, por exemplo, aquele referente ao fato de que o valor total das multas decorrentes dos julgamentos dos PAS em questão realizados de junho de 2019 até o final de 2021 foi mais de 5 vezes maior que o valor total das multas decorrentes dos julgamentos do gênero realizados desde a criação do Coaf, em 1998, até maio de 2019, descontados os efeitos atípicos de único PAS julgado em dezembro de 2018.

Outra implicação do crescente foco no julgamento de PAS mais complexos, nos últimos anos, tem sido a necessidade de qualificar a assessoria técnica prestada para subsidiar a atuação do Plenário do Coaf e dos seus membros no particular, o que motivou a implementação de novas rotinas de reuniões preparatórias de relatoria a partir de 2020.

Nesse cenário, como forma de subsidiar o Plenário do Coaf na sua atividade judicante, a área de supervisão responsável pela assessoria técnica, em agosto de 2021, passou a promover a realização de painel nas sessões ordinárias em que são apresentadas decisões da 2ª instância, o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN). Além disso, visando propiciar o compartilhamento de percepções sobre temas doutrinários e jurisprudenciais em matéria de PLD/FTP, em novembro de 2021, foram retomados os encontros institucionais entre o CRSFN e o Coaf. O êxito do evento refletiu no agendamento de nova edição já em janeiro de 2022.

A atividade de supervisão em números

No final de 2021 havia 18.685 cadastros ativos, associados à condição de pessoa obrigada diretamente sujeita à supervisão do Coaf, distribuídos conforme tabela a seguir:

Tabela 6 - Quantidade de pessoas com cadastros ativos no Coaf em dezembro de 2021

Segmento	Cadastros ativos no Coaf
Atletas e artistas	493
Bens de luxo ou de alto valor	7.162
Fomento comercial (factoring)	5.997
Jóias, pedras e metais preciosos	5.033
Total geral	18.685

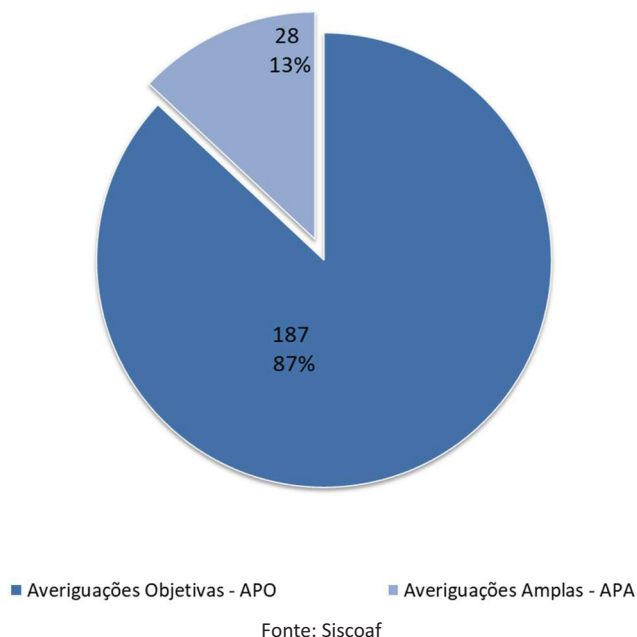
Fonte: Siscoaf

A redução verificada na quantidade de cadastros ativos no Coaf, se comparada com aquela apurada em anos anteriores, é decorrente das citadas medidas que vêm sendo adotadas para o saneamento do cadastro e a adequação do marco regulatório do Coaf ao atual contexto de competências atribuídas a outros supervisores de PLD/FTP.

No ano de 2021 foram concluídas 215 Averiguações Preliminares e realizada uma Avec, que alcançou 11.520 pessoas obrigadas dos segmentos de comércio de jóias, pedras e metais preciosos; comércio de bens de luxo ou de alto valor; e promoção, intermediação, comercialização, agenciamento ou negociação de direitos de transferência de atletas ou artistas.

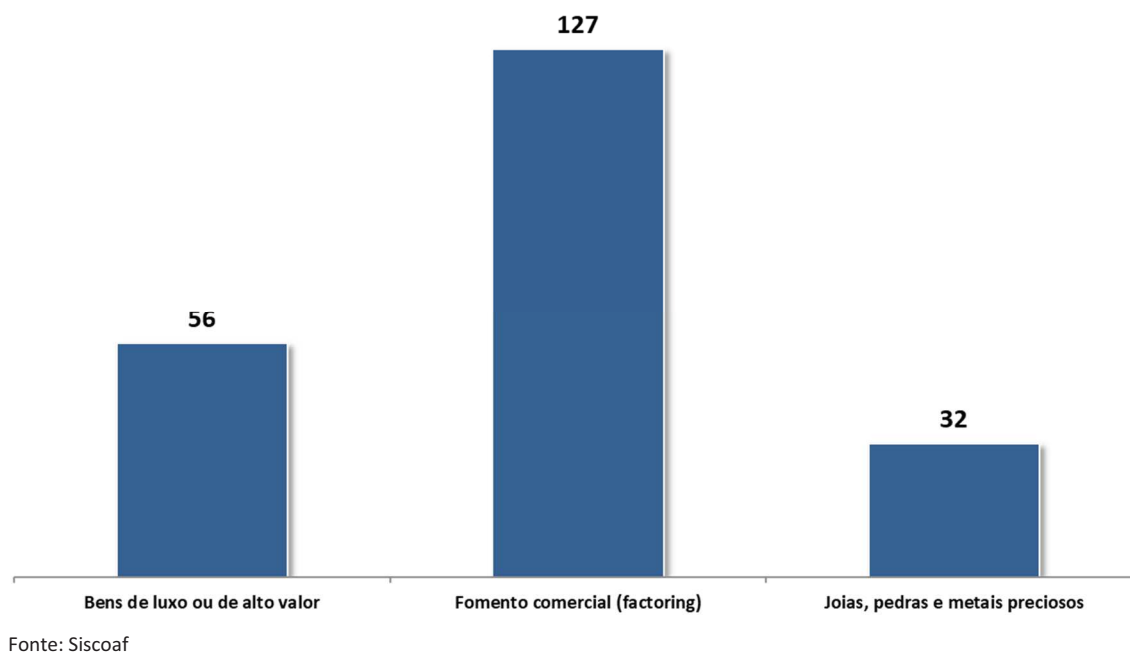
Das Averiguações Preliminares, 45 foram concluídas com proposta de instauração de PAS.

Gráfico 3 - Distribuição de Averiguações Preliminares concluídas em 2021



As Averiguações Preliminares concluídas em 2021 envolveram os seguintes segmentos: bens de luxo ou de alto valor (26%); *factoring* (59%); e joias, pedras e metais preciosos (15%).

Gráfico 4 - Averiguações Preliminares concluídas por segmento em 2021



Números dos Processos Administrativos Sancionadores (PAS)

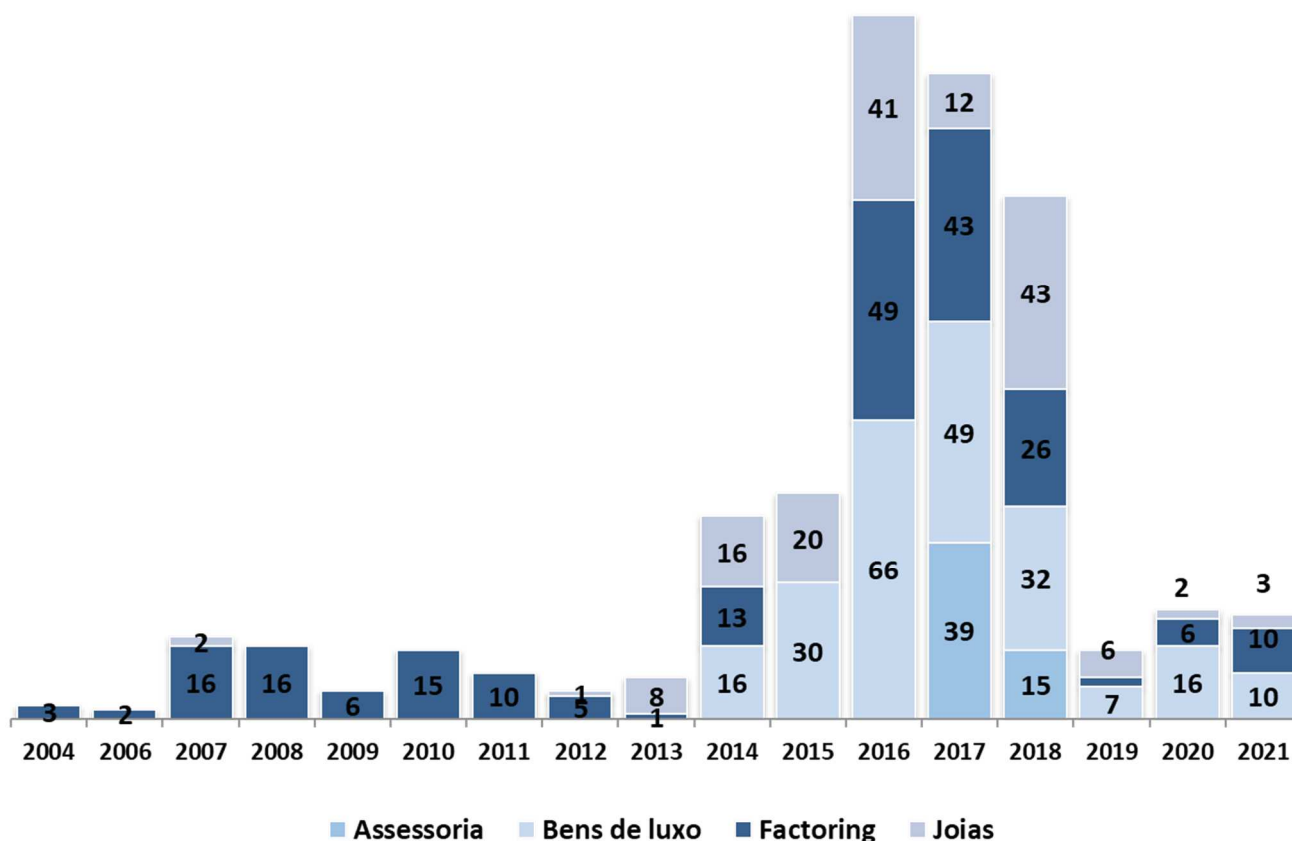
Em 2021, 100% das APA foram concluídas com proposta de instauração de PAS, enquanto mais de 90% das APO foram encerradas com a correção das inconformidades detectadas. Esse resultado evidencia a estratégia da supervisão com base no risco, que prioriza o emprego dos recursos em situações de maior impacto e relevância do ponto de vista da fiscalização.

Em consequência, verifica-se a redução da quantidade de PAS instaurados ao mesmo tempo em que os processos ganharam complexidade por abrangerem, na verificação de conformidade, os dispositivos da legislação de PLD/FTP em toda sua amplitude. Outro resultado verificável dessa estratégia é o considerável aumento do valor total das sanções pecuniárias aplicadas pelo Coaf em julgamentos de PAS desde 2019.

Importa destacar, nesse contexto, iniciativa de racionalização, ante a conseqüente maior complexidade dos processos a instaurar, em virtude da qual a própria área de fiscalização passou a gerar, em seu âmbito, a partir de 2020, não só a formalização da proposta e do termo de instauração de PAS, como também sua própria autuação inicial, com o correspondente acervo instrutório.

Desde a sua criação até o final de 2021, o Coaf instaurou 657 PAS, sendo 223 referentes a supervisionados do setor de *factoring*; 226, a supervisionados do setor de bens de luxo ou de alto valor; 154, a supervisionados do setor de comércio de joias, pedras e metais preciosos; e 54, a supervisionados do antigo setor de assessorias.

Gráfico 5 - PAS instaurados por ano e setor regulado

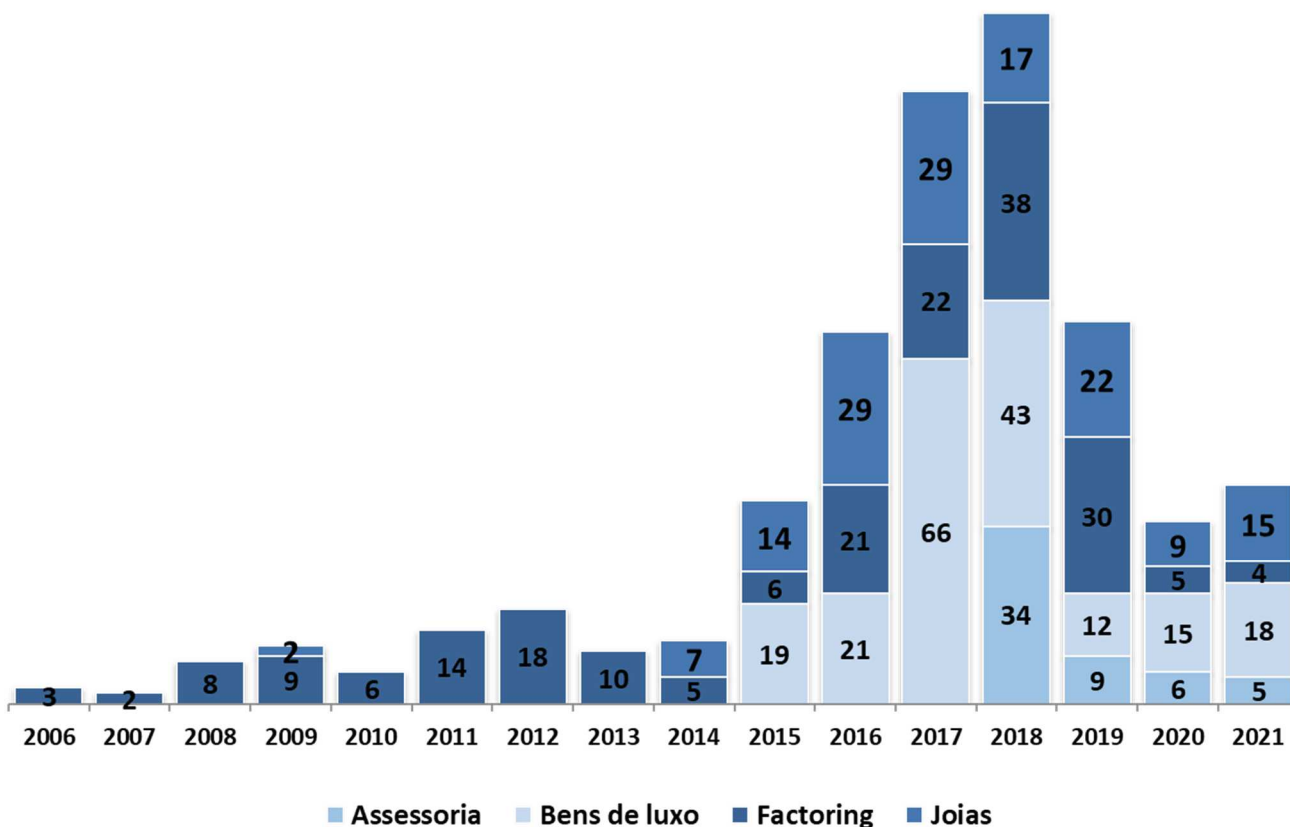


Fonte: Coaf

No universo de PAS instaurados pelo Coaf desde 2004, figuraram como interessados pessoas jurídicas e físicas domiciliadas em todas as 27 unidades da federação. Os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná, juntos, responderam por quase metade (47,2 %) do total de processos instaurados no período.

O Coaf julgou 42 PAS em 2021, um aumento de 20% em relação à quantidade julgada em 2020. O número indica maior fluidez no tratamento dos processos mais complexos: em 2021, os PAS originados de APA responderam por 76,2% dos julgados, enquanto no ano anterior tinham representado pouco mais de 66% dos feitos julgados.

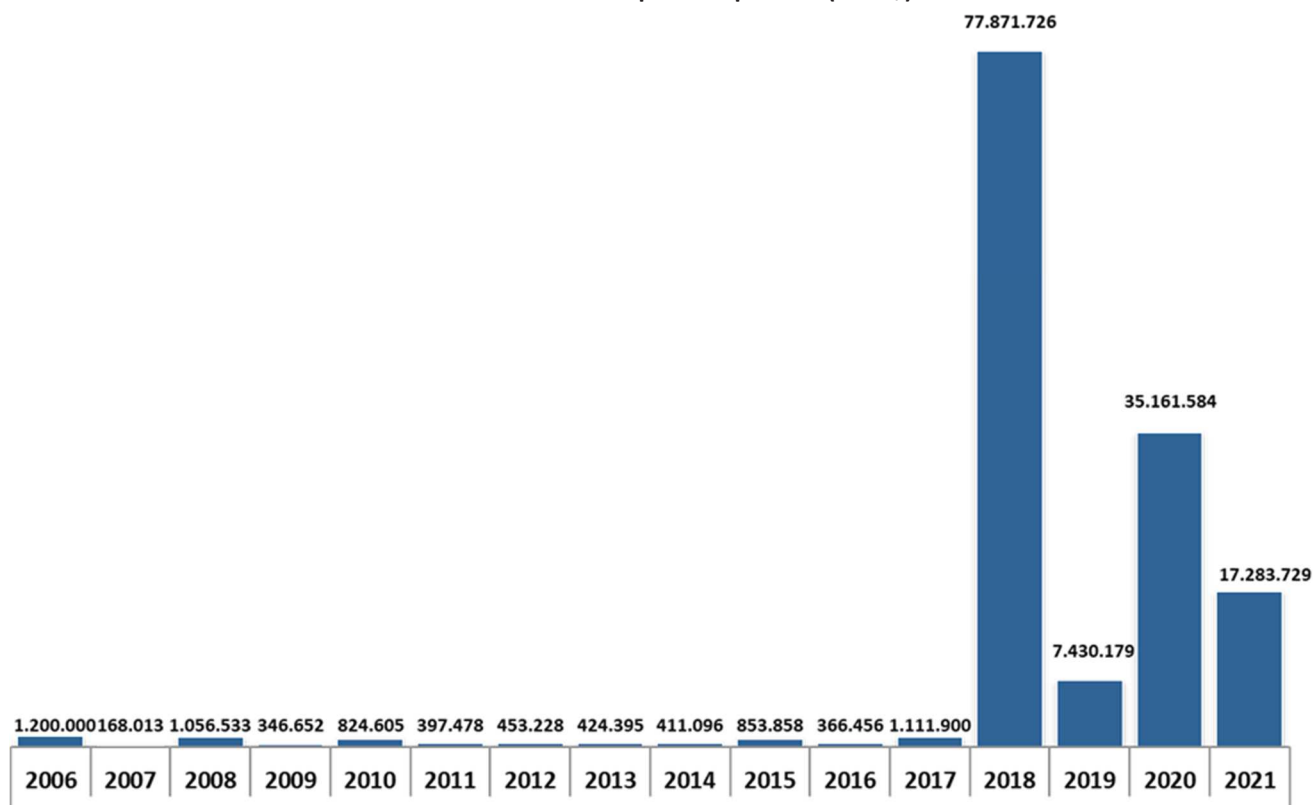
Gráfico 6 - PAS julgados por ano e setor regulado



Fonte: Coaf

As decisões do Plenário do Coaf em sede de PAS, em 2021, resultaram na aplicação de R\$ 17,3 milhões em multas a pessoas jurídicas e físicas. Desse total, R\$ 72,5 mil incidiram sobre o setor de fomento comercial (*factoring*); R\$ 7,2 milhões, sobre o setor de bens de luxo ou de alto valor; R\$ 9,9 milhões sobre o setor de joias, pedras e metais preciosos; e R\$ 40 mil sobre o antigo setor de assessorias. O ano concluiu-se, assim, com a conformação de um montante de multas pecuniárias aplicadas pelo Coaf, desde 2006, de R\$ 146,3 milhões.

Gráfico 7 - Multas aplicadas por ano (em R\$)



Fonte: Coaf

Em 2021, o CRSFN julgou recursos interpostos por empresas e administradores em face de decisões do Coaf em 10 PAS. Foram integralmente mantidas 3 delas, sendo 7 reformadas parcialmente. Do total de recursos julgados, 5 referiam-se a integrantes do setor de bens de luxo ou de alto valor; 4 a integrantes do setor de joias, pedras e metais preciosos; e 1 a integrante do setor de *factoring*. As sanções confirmadas no julgamento desses recursos incluíram multas no montante de R\$ 24,6 milhões.

Articulação institucional

Representação internacional

Em 2021, não obstante as limitações impostas pela pandemia de Covid-19, o Coaf coordenou a representação do Brasil em diversos organismos e foros internacionais que atuam na prevenção e no combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, além de haver atuado para o desenvolvimento das relações bilaterais com outras jurisdições a fim de incrementar a coordenação e cooperação interinstitucional.

No plano da coordenação da representação nacional, ressalta-se a adoção de novos procedimentos, com a análise de todos os documentos propostos e aprovados junto a toda a delegação brasileira, previamente a cada reunião de grupos de trabalho e o monitoramento constante das atividades e requerimentos de participação nas diversas organizações.

Gafi

Como coordenador da delegação brasileira junto ao Gafi, o Coaf participou ativamente das reuniões plenárias, tanto presencialmente no evento híbrido realizado em outubro, quanto virtualmente nas plenárias de fevereiro e junho. Nesse contexto ressalta-se o trabalho de coordenação da delegação nacional em reuniões preparatórias para as referidas plenárias, no sentido de harmonizar a posição brasileira em relação a temas de interesse do país.

O Coaf também participou das atividades dos grupos de trabalho temáticos, especialmente em assuntos relacionados à cooperação internacional, à avaliação e cumprimento e à política e desenvolvimento, e exerceu a copresidência do Grupo de Trabalho em Riscos, Tendências e Métodos. Dentre os principais temas discutidos nesses grupos destacam-se: novas tendências e modalidades de produtos e serviços financeiros que possam apresentar riscos de LD/FTP, especialmente os ativos virtuais e as formas de identificação digital; lavagem de dinheiro proveniente de comércio internacional e tráfico de vida selvagem; combate ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa; desafios para a atividade de supervisão; metodologia e procedimentos para o processo de 5ª Rodada de Avaliação Mútua que se iniciará em 2024; e o impacto da pandemia de Covid-19 no sistema internacional de PLD/FTP.

O Coaf deu continuidade à coordenação dos órgãos e entidades nacionais envolvidas no processo de avaliação mútua do Brasil, iniciando a preparação das respostas a serem enviadas ao Gafi, com base nos resultados da Avaliação Nacional de Riscos e com o aproveitamento de insumos colhidos em ações da Enccla de 2020 e 2021.

Gafilat

Em 2021, o Presidente do Coaf, que exercia a vice-presidência da organização em 2020, foi conduzido à presidência *pro tempore* do Gafilat durante o período de um ano.

Dentre algumas das prioridades do Gafilat no período se destacaram o trabalho visando a melhoria dos processos de supervisão das atividades e profissões não-financeiras designadas (APNFD), a prevenção e ao combate à lavagem de dinheiro proveniente da mineração ilegal na América Latina e o trabalho de diagnóstico acerca do uso das informações de inteligência financeira.

O Coaf também coordenou a representação do Brasil junto ao Gafilat nas principais atividades, reuniões e grupos de trabalho, exercendo a copresidência do Grupo de Trabalho de Avaliações Mútuas.

Merecem destaque a troca de experiências com outros países membros do Grupo e o desenvolvimento coletivo de guias de melhores práticas em temas como inclusão financeira, recuperação transnacional de ativos (RRAG), avaliações setoriais de risco e supervisão *extra situ*, além da discussão do relatório de Avaliação Mútua do Chile, que contou com a participação de um avaliador indicado pelo Coaf.

Destaca-se ainda o acompanhamento e o cumprimento das metas intermediárias do Plano Estratégico 2020-2025, balizador da atuação do Gafilat no período.

Grupo de Egmont

Em 2021 o Coaf, como membro do Grupo de Egmont, atuou em quatro principais frentes: troca de informações no campo da inteligência financeira; intercâmbio de experiências no combate à lavagem de dinheiro vinculada a crimes fiscais; aprimoramento do engajamento dos setores obrigados e desenvolvimento de parcerias entre entes públicos e o setor privado; e assistência a novos candidatos a membros do Grupo.

Subgrupo de Trabalho nº 4 do Mercosul (SGT-4)

O Coaf colaborou com o Banco Central do Brasil nas atividades do SGT- 4 (assuntos financeiros), desenvolvidos pela Comissão de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, de modo especial no intercâmbio de experiências e nas discussões sobre o modelo unificado de supervisão, bem como nas tratativas sobre a atualização de normas e procedimentos de PLD/FTP dos setores financeiros e não financeiros. Também deu continuidade à negociação da proposta de tornar o SGT-4 membro observador do Gafilat, com o objetivo de unir esforços dos dois foros e de evitar duplicação de trabalho sobre a mesma temática.

G-20

Em 2021 o Coaf colaborou com a Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais do Ministério da Economia (ME) em temas relacionados a PLD/FTP discutidos no âmbito do G-20, em especial nas discussões sobre o projeto de combate a ilícitos transnacionais, desenvolvido em estreita cooperação com o Gafi. Também contribuiu com o BCB ao subsidiar a participação de seu representante na reunião de Ministros e Governadores de Bancos Centrais, ocorrida em julho.

FinCEN

Ao longo de 2021, o Coaf coordenou a participação brasileira na iniciativa CIFT (*Counter Illicit Finance Teams*), promovida pelo *Financial Crimes Enforcement Network* (FinCEN) dos Estados Unidos, junto às unidades de inteligência financeira e outros atores estatais envolvidos no combate à lavagem de dinheiro na região da Tríplice Fronteira entre Brasil, Argentina e Paraguai. Foram realizados 2 *workshops* com especialistas dos 4 países e há a previsão de um terceiro para o início de 2022.

Cooperação bilateral

Em 2021 foi assinado um Memorando de Entendimento (MoU) com o Camboja e outro com a Guatemala, saltando de 43 para 45 o número de Memorandos assinados pelo Brasil desde 1999, relacionados no quadro a seguir:

Tabela 7 - Memorandos de Entendimento assinados até 2021

País	Ano	País	Ano
Bélgica	1999	Rússia (MoU revisado)	2008
Portugal	2000	Polônia	2008
Espanha	2000	Bahamas	2008
França	2000	Emirados Árabes Unidos	2009
Rússia	2000	EUA	2010
Colômbia	2000	Irã	2011
Bolívia	2001	África do Sul	2005
Paraguai	2001	Angola	2013
Panamá	2001	Moçambique	2013
Guatemala	2002	Cabo Verde	2013
Tailândia	2003	Ilhas Fiji	2013
Coréia do Sul	2003	Nicarágua	2015
Argentina	2003	Vaticano	2015
Portugal (MoU revisado)	2004	Israel	2016
México	2005	Argentina (MoU revisado)	2016
Ucrânia	2004	Bolívia (MoU) revisado	2017
Chile	2005	Grécia	2018
África do Sul	2005	Guiné-Bissau	2018
Antilhas Holandesas	2006	São Tomé e Príncipe	2018
Canadá	2006	Macau	2019
Bulgária	2007	Camboja	2021
Japão	2007	Guatemala	2021
Equador	2007		

Participação em iniciativas nacionais

Enccla

No âmbito da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla)¹¹, articulação de órgãos, entidades públicas e sociedade civil que atuam na prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, o Coaf tem proposto, coordenado e participado de diversas ações que representam o esforço do país no aperfeiçoamento do sistema de PLD/FTP.

Em 2021, o Coaf acompanhou todas as 11 ações, tendo coordenado uma delas (Ação 06), voltada à preparação das respostas do Brasil para a iminente avaliação do país pelo Gafi, especialmente na consolidação geral, organização das respostas e suprimento de lacunas de informações. Das ações sugeridas para 2022, 1 delas foi proposta diretamente pelo Coaf e 3 foram propostas pelo Grupo de Trabalho de Avaliação Nacional de Riscos, coordenado pelo Coaf, seja como continuidade de ações em execução (marco legal de PLD na mineração ilegal), seja em novas ações sobre temas como identificação do beneficiário final e estatísticas.

Avaliação Nacional de Riscos (ANR)

O Gafi, desde a última revisão de suas 40 Recomendações (finalizada em 2012), estabeleceu um marco importante na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP), consagrando a chamada “abordagem baseada no risco”.

Tal mecanismo indica que os países, por intermédio das autoridades competentes e do setor privado, devem identificar, avaliar e compreender os riscos de PLD/FTP a que estão expostos e adotar medidas proporcionais e adequadas para mitigá-los.

O Brasil, membro do Gafi desde 1999, tem historicamente se pautado pelas melhores práticas de PLD/FTP e, nesse sentido, fez avanços significativos nos últimos anos. Nesse contexto, em alinhamento com o disposto no Decreto nº 10.270, de 6 de março de 2020, foi concluída em maio de 2021 a primeira ANR, a partir da aplicação de uma metodologia robusta e sistemática, de modo a contemplar o levantamento de ameaças e vulnerabilidades a que o país está suscetível, bem como a sua capacidade de atuação em matéria de PLD/FTP.

A ANR foi elaborada pelo Grupo de Trabalho da ANR (GTANR), integrado por representantes do Coaf, que o coordena, BCB e MJSP, contando com a participação de quarenta instituições públicas e privadas, o que atesta o esforço, comprometimento e dedicação do Estado brasileiro para a prevenção e o combate à LD/FTP. Trata-se de um passo decisivo na consolidação da abordagem baseada em riscos e um importante instrumento nacional para subsidiar ações de órgãos e entidades competentes em matéria de PLD/FTP.

¹¹ <https://www.justica.gov.br/sua-protacao/lavagem-de-dinheiro/enccla>

A ANR é composta pelos seguintes documentos, contando com versões já traduzidas para o inglês:



A implantação e conclusão da primeira ANR possibilitou não somente colocar o país em conformidade com os padrões internacionais do Gafi, mas, principalmente, alavancar a efetividade do regime nacional antilavagem de dinheiro e de combate ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Em continuidade, busca-se a difusão dos documentos e a elaboração de plano de ação para acompanhar as medidas a serem desenvolvidas pelos atores envolvidos nos esforços de PLD/FTP do Brasil, a fim de mitigar os riscos identificados.

Gestão organizacional, desenvolvimento e inovação

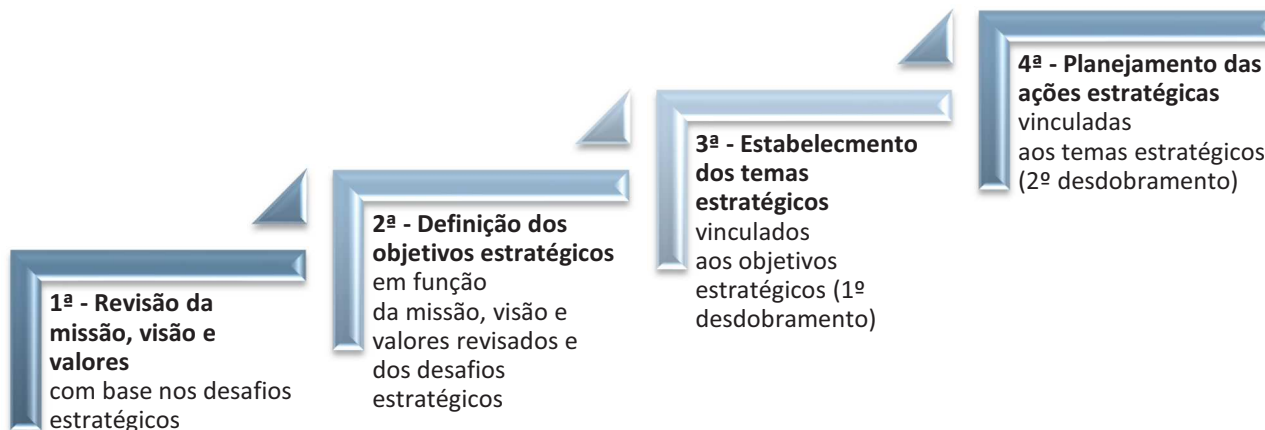
Vinculação administrativa do Coaf ao Banco Central do Brasil (BCB)

No campo da gestão organizacional, desenvolvimento e inovação, o ano de 2021 foi marcado pelos esforços empreendidos na consolidação da vinculação administrativa do Coaf ao BCB, nos termos estabelecidos na Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020, por meio da efetivação da reforma administrativa e da implementação e execução de diversas atividades relacionadas às áreas de Gestão de Pessoas, Gestão Orçamentária e Financeira, Gestão de Contratos, Gestão Logística e de Patrimônio, Gestão de Riscos, Desenvolvimento Institucional e Tecnologia da Informação.

Planejamento estratégico

No contexto da vinculação administrativa do Coaf ao BCB foi realizada a revisão do seu planejamento estratégico para o período de 2020 a 2023 para alinhá-lo ao disposto na Instrução Normativa nº 24, de 18 de março de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Esse processo foi conduzido com o auxílio do Escritório de Planejamento e Estratégia (Espla) do BCB, adotando-se como base metodologia que contemplou as seguintes etapas:

Figura 7 - Etapas da revisão do Planejamento Estratégico



Cada uma das etapas indicadas contou com a colaboração dos integrantes do Quadro Técnico do Coaf, por meio de sugestões e contribuições oportunamente avaliadas em reuniões preparatórias e, ao final, todos os instrumentos estratégicos, tais como princípios norteadores (Missão, Visão e Valores), Cadeia de Valor e Mapa Estratégico, foram aprovados pelo Comitê de Gestão e Governança (CGG) do Coaf.

Dessa forma, a estratégia institucional do Coaf para o horizonte 2020-2023 expressa-se em seu Mapa Estratégico, que retrata os principais desafios a serem enfrentados pelo Conselho para o cumprimento de sua missão institucional e o alcance de sua visão de futuro, conforme a seguir representado:

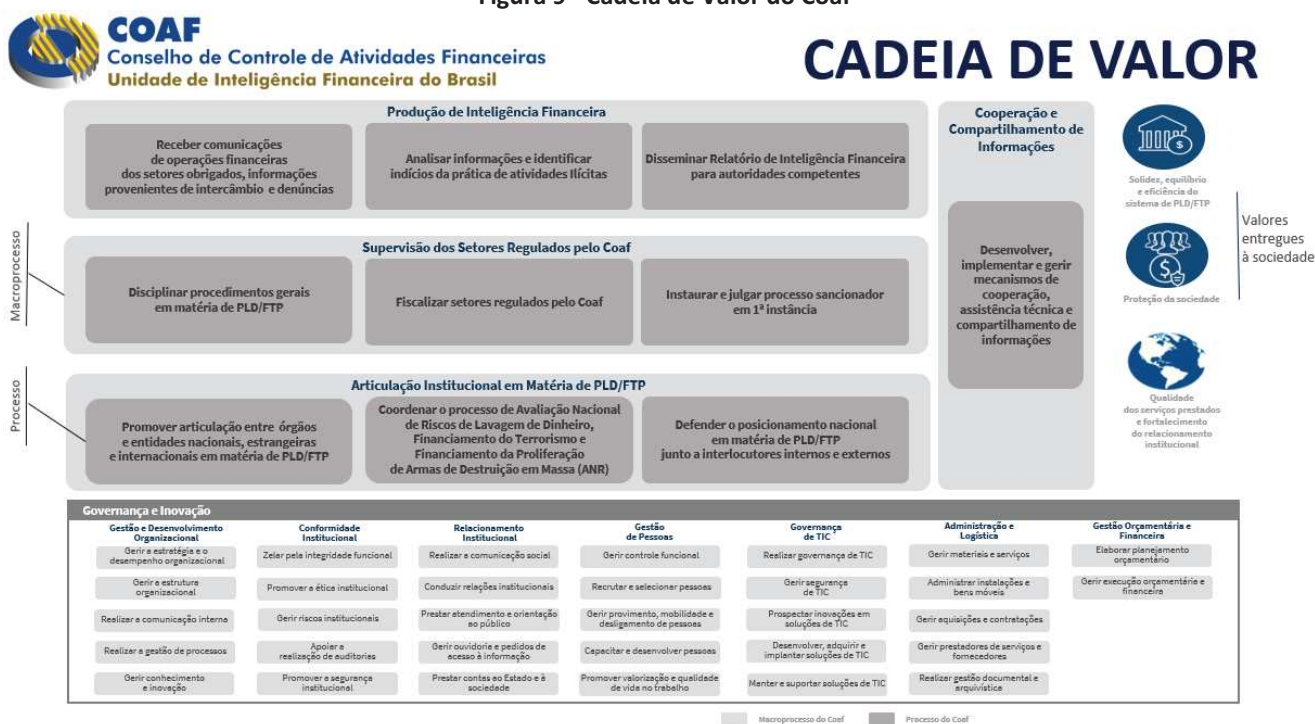
Figura 8 - Mapa Estratégico - Ciclo 2020-2023



Cadeia de Valor

A Cadeia de Valor do Coaf é composta por quatro cadeias temáticas finalísticas e uma cadeia de gestão e suporte. Essas cadeias temáticas são: Produção de Inteligência Financeira; Supervisão dos Setores Regulados pelo Coaf; Articulação Institucional em matéria de PLD/FTP; e Cooperação e Compartilhamento de Informações. Apresenta os principais macroprocessos e processos de trabalho do Coaf, orientados à prestação de melhores serviços e valores gerados e entregues à sociedade.

Figura 9 - Cadeia de Valor do Coaf



Estrutura de governança

O modelo de governança do Coaf tem como principais instâncias a Presidência, o Plenário e o Comitê de Gestão Estratégica (CGG), instituído pela Resolução Coaf nº 38, de 20 de abril de 2021, composto pelos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Secretário-Executivo;
- III - Diretor de Inteligência Financeira; e
- IV - Diretor de Supervisão.



Por meio do CGG são tratadas matérias relacionadas à gestão do Coaf e à sua política de governança, considerando a necessidade de convergir entendimentos, adequar estruturas, integrar esforços, facilitar o processo decisório, monitorar a gestão e comunicar resultados institucionais. Nesse ano de 2021 merecem destaque as seguintes iniciativas:

- Instituição do Comitê de Gestão e Governança (CGG) e da Política de Governança do Coaf - Resolução Coaf nº 38, de 20 de abril de 2021;
- Instituição da Política de Segurança da Informação e Comunicação (Posic) do Coaf - Portaria Coaf nº 9, de 12 de julho de 2021;
- Designação dos membros da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (Etir) - Portaria Coaf nº 12, de 21 de julho de 2021;
- Instituição do Serviço de Informações ao Cidadão do Coaf (SIC/Coaf) e designação de Autoridade de Monitoramento de que trata a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Portaria Coaf nº 10, de 12 de julho de 2021;
- Instituição da Política de Gestão de Riscos – Prisc do Coaf - Portaria Coaf nº 11, de 12 de julho de 2021;
- Aprovação de modelo de Plano de Gestão de Riscos, bem como do fluxo de trabalho e método de priorização para gestão e tratamento de riscos no âmbito do Coaf;
- Definição da composição, da instalação e dos documentos que nortearão o funcionamento da Comissão de Ética do Coaf;
- Revisão do Planejamento Estratégico do Coaf (ciclo 2020-2023), com elaboração de novo Mapa Estratégico (consolidação dos componentes missão, visão, valores e objetivos estratégicos) e nova Cadeia de Valor; e
- Definição de procedimentos e emissão de orientações para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial - Portaria Coaf nº 15, de 08 de outubro de 2021.

Gestão de pessoas

Conformidade

O Coaf observa as diretrizes da Constituição Federal e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da união, das autarquias e das Fundações Públicas, bem como o conjunto de regras e atos normativos estabelecidos ou referendados pelo Governo Federal, especialmente as orientações expedidas pelo Ministério da Economia (ME), por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas e Desempenho de Pessoal (SGP), órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (Sipec).



GESTÃO DE PESSOAS

Avaliação da força de trabalho

O Quadro Técnico do Coaf reflete seu caráter multidisciplinar, sendo composto por integrantes de diversas instituições.

Em dezembro de 2021 seu Quadro Técnico contava com 73 servidores e empregados públicos requisitados pelo Coaf, além de ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança. A esse efetivo somavam-se 11 servidores em capacitação, ao amparo de Acordos de Cooperação Técnica (ACT) firmados com a Polícia Federal e a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp); 4 profissionais terceirizados (secretárias e recepcionista); e 1 estagiária, totalizando 89 colaboradores, conforme detalhado no quadro a seguir:

Tabela 8 - Quadro Técnico do Coaf por área em 31/12/2021

Tipo de vínculo	Área de atuação				Total
	Presidência	Secretaria-Executiva	Diretoria de Inteligência Financeira	Diretoria de Supervisão	
1. Servidores com vínculo com a Administração Pública	7	6	15	9	37
2. Empregados públicos	1	7	7	5	20
3. Servidores sem vínculo com a Administração Pública	5	4	5	2	16
5. Subtotal de pessoal (1+2+3)	13	17	27	16	73
6. Servidores e Empregados Públicos em capacitação	-	-	11	-	11
7. Terceirizados	1	3	-	-	4
8. Estagiários	-	1	-	-	1
9. Total de pessoal (5+6+7+8)	14	21	38	16	89

Os gráficos a seguir ilustram algumas características da força de trabalho do Coaf:

Gráfico 8 - Gênero

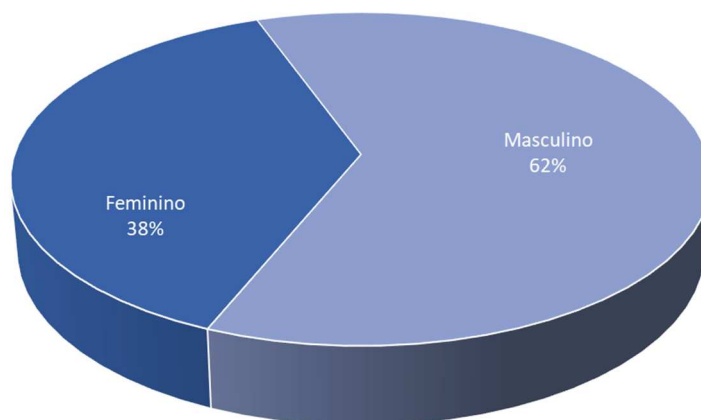


Gráfico 9 - Escolaridade

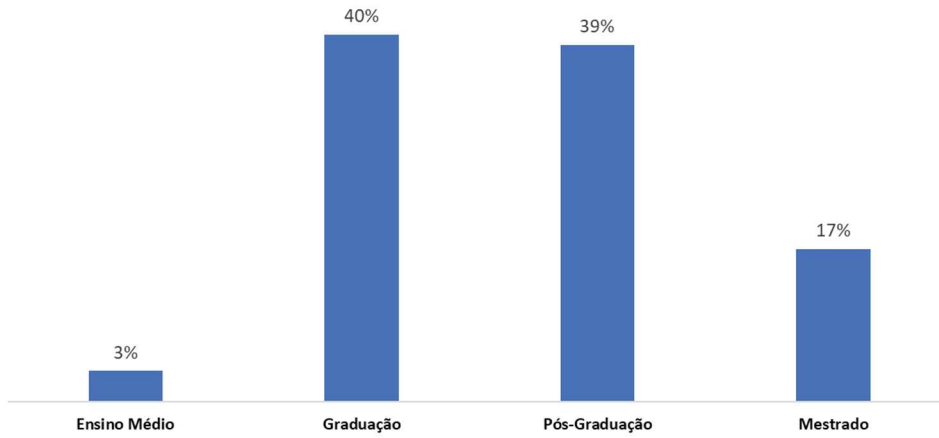


Gráfico 10 - Vinculação com a Administração Pública

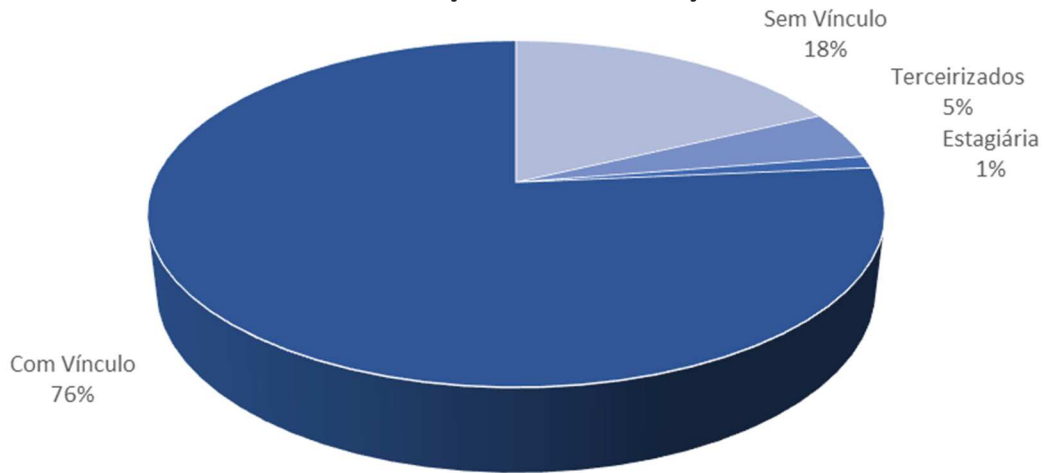
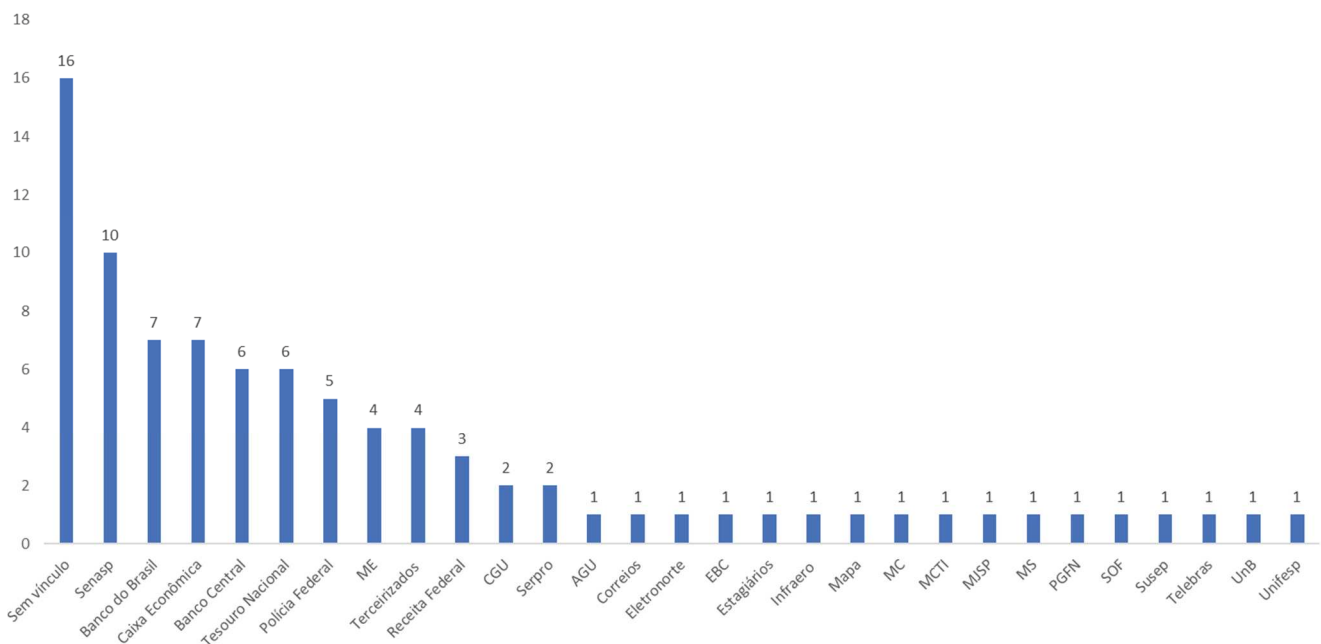


Gráfico 11 - Integrantes por origem



Estratégia de recrutamento e alocação de pessoas

O Coaf não possui quadro próprio de servidores. Para compor sua força de trabalho o Coaf recorre a requisições de servidores, militares e empregados públicos de outros órgãos e a nomeações para cargos em comissão.

Em comparação com 2020, o Quatro Técnico do Coaf apresentou um acréscimo de 4 integrantes, o que representa um incremento de 5%, recrutados por meio de processo seletivo ou por requisição direta em órgãos e entidades da administração pública.

Em 2021 foi realizado processo seletivo visando selecionar 19 servidores efetivos com vínculo com a Administração Pública Federal, que contou com a participação de 45 candidatos, dos quais 10 foram selecionados e apenas 3 efetivados.

Capacitação

No ano de 2021, tendo em vista a manutenção de restrições impostas pela pandemia de Covid-19, a participação em ações de capacitação ocorreu majoritariamente em cursos, eventos, palestras e seminários virtuais, grande parte no formato de *webinar*, ofertados no âmbito do Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD) e por órgãos parceiros.

Nesse contexto, foram intensificadas ações de capacitação nas áreas de gestão de pessoas e orçamento e finanças, nos temas relacionados à operacionalização do Sistema de Registro Eletrônico de Frequência (Sisref), na implementação do Programa de Gestão, bem como na execução orçamentária e financeira, gestão patrimonial e concessão de diárias e passagens.

Dentre as ações realizadas, destaca-se ainda a realização de cursos de processamento de linguagem natural e reconhecimento de voz por servidores atuantes nas áreas de inovação e prospecção e de gestão da informação, por meio de plataforma eletrônica, bem como curso de Mestrado Profissional em Administração Pública (MAP), por integrante da Diretoria de Supervisão do Coaf.



Com a retomada parcial de atividades presenciais, foi possível a participação do Coaf na Conferência Conjunta de Alto Nível UNODC-Gafilat sobre Fortalecimento da Cooperação Internacional e da Coordenação Nacional para Combater o Financiamento do Terrorismo na América Latina, realizada na Cidade do México, México.

Em ações de capacitação desenvolvidas para o público externo, o Coaf realizou palestras e treinamentos em temas relacionados a PLD/FTP com instituições parceiras. A tabela a seguir sintetiza essas ações:

Tabela 9 - Ações de capacitação realizadas

Ações em PNLD e TI	Quantitativo	Participantes
Treinamentos / Palestras / Seminários / Congressos / Workshops / Cursos ministrados ao público externo	68	85
Treinamentos / Palestras / Seminários / Congressos / Workshops / Cursos com participação de integrantes do Coaf	121	222

Gestão orçamentária e financeira

O Coaf compõe o Plano Plurianual (PPA) do BCB, por meio dos Programas 4003 – Garantia da Estabilidade Monetária e Financeira; 0910 – Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais; e 0032 – Gestão e Manutenção do Poder Executivo.

No Programa de Garantia da Estabilidade Monetária e Financeira (4003), o Coaf é responsável por duas ações: 148D – Desenvolvimento e implantação do novo Sistema de Controle de Atividades Financeiras – Siscoaf II; e 21AY – Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, essa última dividida em 2 planos orçamentários: 0001 – Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e 0002 – Supervisão para Prevenção da Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo.

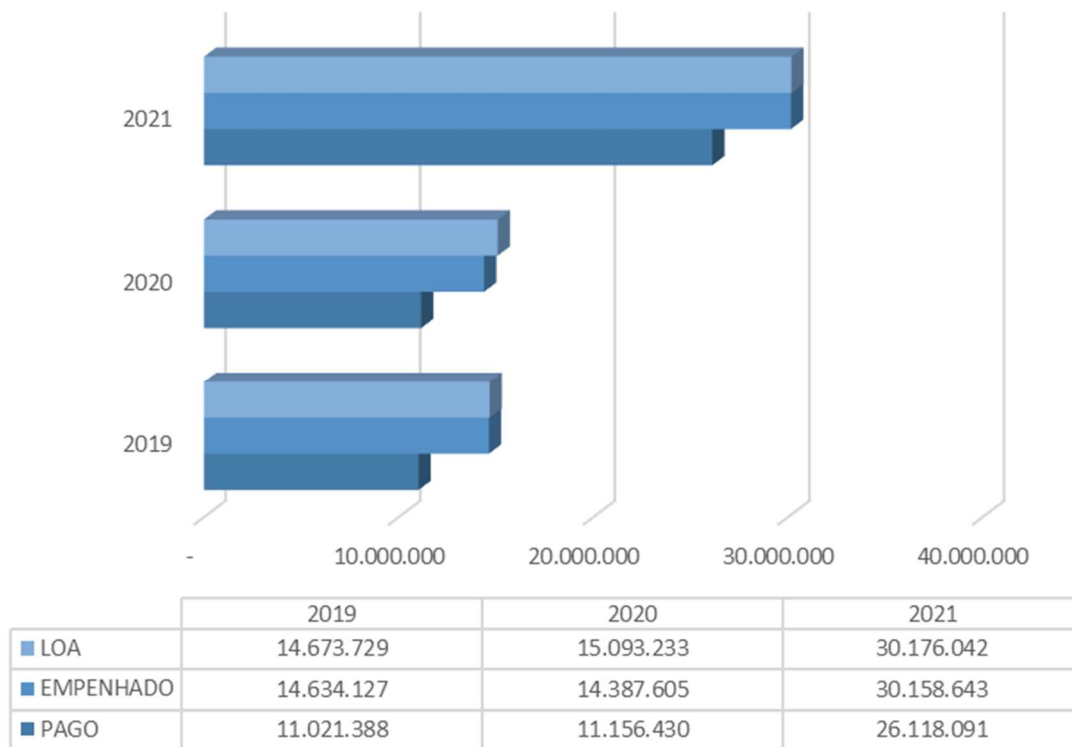
No Programa 0910 – Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais, os planos orçamentários sob responsabilidade do Coaf são: 0010 – Contribuição ao Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gafi/FATF); 0011 – Contribuição ao Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gafisud)¹²; e 0012 – Contribuição ao Grupo de Egmont, que integram a Ação Orçamentária 000Q – Operações Especiais.

Quanto ao Programa 0032 – Gestão e Manutenção do Poder Executivo, o Coaf é responsável pelo Plano Orçamentário 0004 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, que faz parte da Ação 2.000 – Administração da Unidade, cujo objetivo principal é a manutenção e modernização dos sistemas de informação utilizados pelo Conselho.

¹² Atualmente denominado Gafilat

Ao longo do exercício, a dotação orçamentária atualizada do Coaf totalizou R\$ 30.176.042, dos quais R\$ 18.920.922 relacionados a despesas discricionárias e R\$ 11.255.119 relacionados a despesas obrigatórias, rubrica que o Coaf passou a controlar em 2021 com a assunção da execução da folha de pagamento de integrantes de seu Quatro Técnico.

Gráfico 12 - Orçamento do Coaf (2019-2021) (R\$)



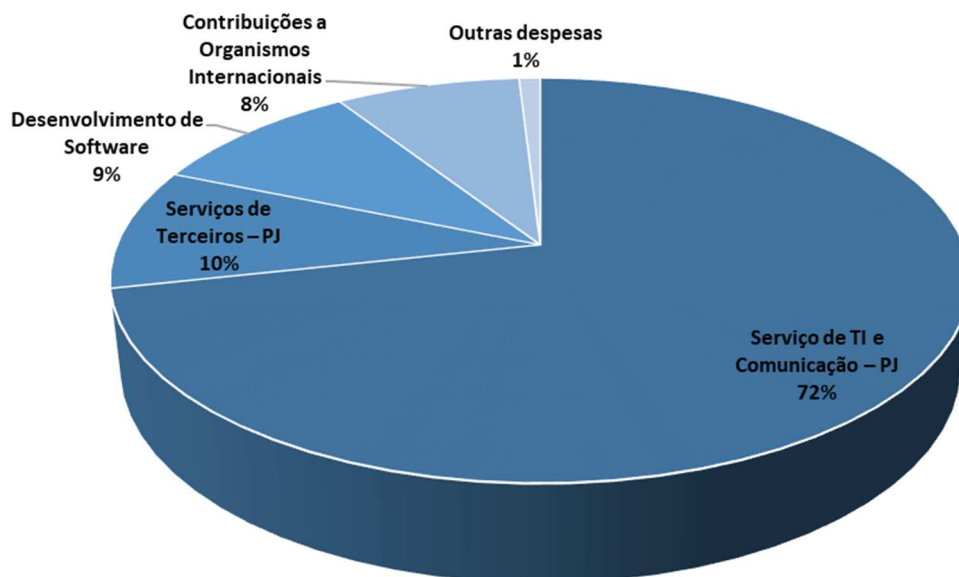
Fonte: Siafi

Quanto às despesas discricionárias, ao longo do exercício 2021 foi empenhado o montante de R\$ 18.903.522, o que corresponde à utilização de 99,91% do limite disponibilizado. Desse montante, R\$ 16.058.080 foram liquidados e pagos, correspondendo a 85% do valor empenhado. O percentual restante corresponde a despesas inscritas em restos a pagar referente a despesas de custeio e investimento de Tecnologia da Informação (TI) que não puderam ser executadas no decorrer do exercício, em razão de pendências de atestes dos serviços e do atraso na entrega de notas fiscais pelas empresas contratadas.

Tabela 10 - Evolução das despesas discricionárias (2019-2021) (R\$)

Despesas	2019	2020	2021
Diárias e Passagens	259.811	78.585	98.305
Contribuições a Organismos Internacionais	1.015.608	1.542.244	1.557.003
Serviços de Terceiros – PJ	2.442.590	1.208.466	1.844.353
Equipamentos e Material Permanente	178.500	321.720	0
Projeto Siscoaf II	1.676.750	750.000	1.808.328
Serviço de TI e Comunicação – PJ	8.995.312	10.474.660	13.530.759
Outras despesas	65.556	11.930	82.174
Total	14.634.127	14.389.625	18.922.943

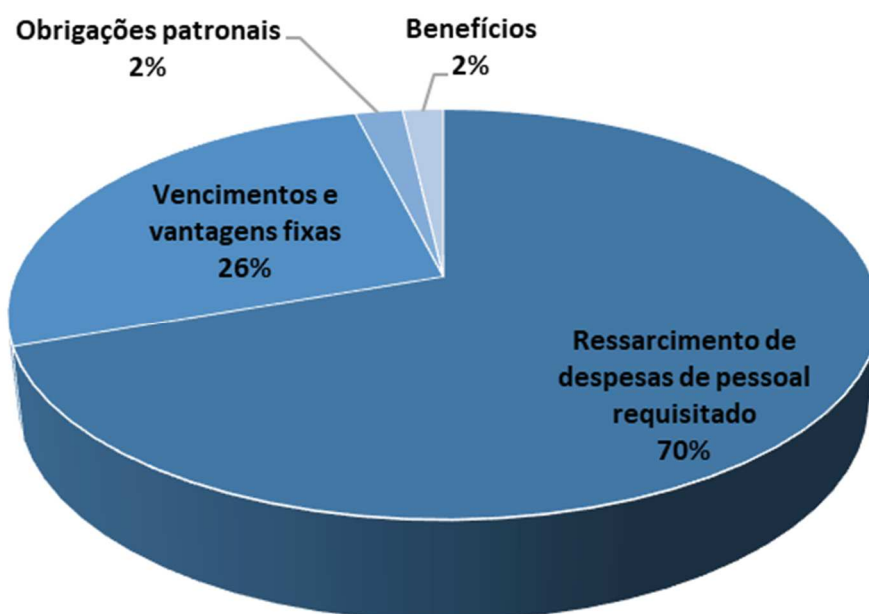
Gráfico 13 - Despesas discricionárias - 2021



Na tabela de evolução de despesas pode-se verificar que os valores referentes ao exercício de 2021 apresentaram aumento de cerca de 32%, motivado por investimentos no aperfeiçoamento do Siscoaf, na infraestrutura e serviços de TI e atualização de ferramenta de análise estatística.

Quanto às despesas obrigatórias, o montante empenhado, ao longo do exercício, totalizou R\$ 11.255.119, com R\$ 10.060.006 liquidados e pagos em 2021, o que representa 89% do valor total. O percentual restante teve a execução direcionada para janeiro de 2022, para liquidação e pagamento de reembolso de empregados públicos requisitados pelo Coaf.

Gráfico 14 - Execução de despesas obrigatórias - 2021



Gestão patrimonial

As mudanças administrativas ocorridas entre os anos de 2019 e 2020, período no qual o Coaf esteve vinculado ao MJSP, ME e BCB, resultaram na transferência de 75 bens permanentes do MJSP ao Coaf e no início das tratativas relativas à doação de aproximadamente 550 itens do ME, que ainda não se concretizou.

Grande parte da gestão patrimonial do Coaf é realizada com o apoio do BCB, devido a sua alocação em prédio daquela autarquia.

Gestão de contratos

Tendo em vista que o Coaf não possui em sua estrutura organizacional equipe específica de contratos e licitações, essa tarefa é realizada em parceria com áreas afins do BCB e do ME.

No exercício foram realizadas 2 contratações diretas, sendo a de maior relevância com o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), para a prestação de serviços estratégicos de TI; 3 sub-rogações de contratos; e a formalização de 1 Termo de Execução Descentralizada (TED):

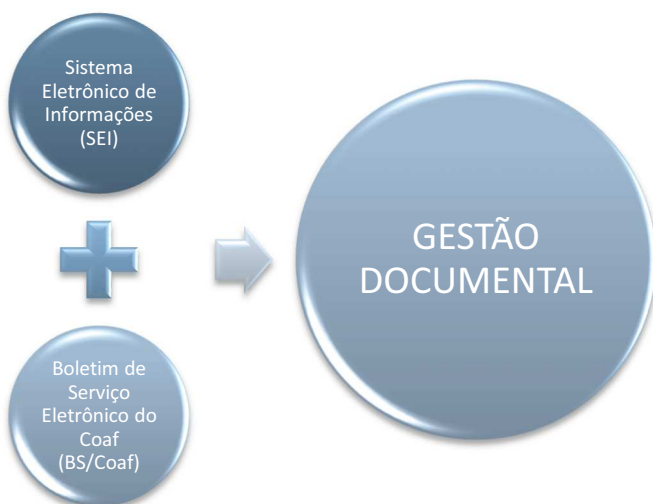
Tabela 11 - Contratos e tipos de contratações

Número	Objeto	Contratada	Valor	Tipo de contratação
01/2020	Prestação de serviços estratégicos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF. Tais serviços consistem na produção de soluções, desenvolvimento e manutenção de sistemas, serviço de infraestrutura, consultoria técnica, entre outros serviços técnicos.	Serviço de Processamento de Dados (Serpro)	R\$ 16.401.424,54	Dispensa de Licitação
02/2020	Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, do tipo suite de escritório.	Teltec Solutions Ltda.	R\$ 90.423,60	Adesão de Ata de Registro de Preços nº 04/2020 do Pregão Eletrônico nº 09/2020-ME
36/2021	Contratação de serviços de <i>upgrade</i> e possível expansão do ambiente de Tecnologia da Informação para análise estatística, ciência de dados e inteligência analítica do Ministério da Economia, composta atualmente pela ferramenta SAS <i>Fraud Framework</i> , compreendendo upgrade da solução atual, licenciamento, suporte técnico, treinamento e serviços especializados.	PPN Tecnologia	R\$ 1.481.400,00	Ata de Registro de Preços nº 08/2020 do Pregão Eletrônico nº 13/2021-ME Contrato sub-rogado ao Coaf
37/2021	Contratação de serviços de <i>upgrade</i> e possível expansão do ambiente de Tecnologia da Informação para análise estatística, ciência de dados e inteligência analítica do Ministério da Economia, composta atualmente pela ferramenta SAS <i>Fraud Framework</i> , compreendendo upgrade da solução atual, licenciamento, suporte técnico, treinamento e serviços especializados.	Sonda Procwork	R\$ 471.474,14	Ata de Registro de Preços nº 09/2020 do Pregão Eletrônico nº 13/2021-ME Contrato sub-rogado ao Coaf
38/2021	Contratação de serviços de <i>upgrade</i> e possível expansão do ambiente de Tecnologia da Informação para análise estatística, ciência de dados e inteligência analítica do Ministério da Economia, composta atualmente pela ferramenta SAS <i>Fraud Framework</i> , compreendendo upgrade da solução atual, licenciamento, suporte técnico, treinamento e serviços especializados.	Vert Soluções em Informática Ltda.	R\$ 109.349,60	Ata de Registro de Preços nº 10/2020 do Pregão Eletrônico nº 13/2021-ME Contrato sub-rogado ao Coaf
TED nº 01/2021	Elaboração e aplicação de modelo e método de Gestão da Produção Operacional, com suporte em tecnologias de apoio à pesquisa e à decisão para fins de: gestão dos componentes humanos e organizacionais conforme atribuições institucionais; de mapeamento, monitoramento, avaliação e controle de processos, atividades, produtos e resultados coletivos de trabalho; e do estabelecimento de tabelas de atividades destinadas a subsidiar o aperfeiçoamento de programa de gestão.	Universidade de Brasília - UnB	R\$ 837.375,00	Inexigibilidade de Licitação

Com relação à conformidade legal, os principais fundamentos das contratações são:



Gestão documental



Com a criação do SEI/Coaf na função multiórgãos do SEI/ME, em setembro de 2020, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) tornou-se o principal sistema de gestão eletrônica de documentos e autos digitais no âmbito do Coaf, e seu uso foi regulamentado pela Portaria Coaf nº 13, de 30 de agosto de 2021.

Para orientar os integrantes do Coaf quanto ao uso mais efetivo do sistema, a Divisão de Documentação e Arquivo (Didoc) da Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional (Codes), implementou a ação de divulgação de Dicas do SEI, veiculadas por mensagem eletrônica a todo o corpo funcional do Coaf.

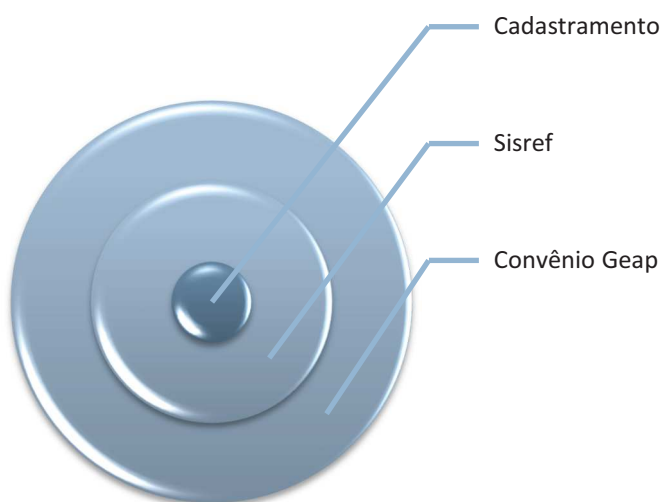
A Portaria Coaf nº 13, de 2021, estabeleceu também o Boletim de Serviço Eletrônico do Coaf (BS/Coaf) como canal de veiculação de publicações que têm por objeto: pautas ou outras informações relacionadas a sessões do Plenário do Coaf; decisões ou outros atos relativos a Processos Administrativos Sancionadores (PAS) em trâmite no Coaf para os quais a legislação não exija comunicação ou publicação por meio distinto; atos administrativos, inclusive normativos, de caráter estritamente interno ao Coaf; mera reprodução de conteúdo já publicado no órgão oficial competente; ou conteúdo de cunho informativo relacionado à atuação do Coaf ou a assuntos correlatos.

Assim, visando atender ao princípio da publicidade, os atos internos deste Conselho são publicados no BS/Coaf, registrados no SEI/Coaf e disponibilizados em seu sítio eletrônico, contabilizando, no ano de 2021, o total de 10 atos internos publicados.

Ademais, no ano de 2021 a Didoc empreendeu como ação cotidiana a elaboração de resenha das matérias publicadas no BS/Coaf e no Diário Oficial da União (DOU), com sua divulgação no âmbito do Coaf.

Outras realizações relevantes no ano de 2021

- Reformulação e consolidação das rotinas de cadastramento de pessoal, as quais servem atualmente como importante ferramenta de gestão de pessoas.
- Implantação do Sistema de Registro Eletrônico de Frequência (Sisref), visando a atender o disposto na Instrução Normativa nº 125, de 3 de dezembro de 2020.
- Adesão ao convênio da Geap Saúde pelo Coaf, visando oportunizar a oferta de serviços de assistência à saúde a seus integrantes e familiares.
- Educação Corporativa - operacionalização, de forma independente, do Portal Sipec para gerência do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, culminando com o mapeamento e divulgação de ofertas de capacitação aos integrantes do Quadro Técnico do Coaf, principalmente as ofertadas por escolas de governo.



- Implementação de programa de gestão, cujas diretrizes e procedimentos estão estabelecidos na Portaria Coaf nº 16, de 15 de outubro de 2021, em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia (SGD/ME). Em 31/12/2021, 15% dos integrantes do Quadro Técnico desempenhavam suas atividades na modalidade de trabalho presencial, 64% em teletrabalho em regime integral e 21% em teletrabalho em regime parcial.

- Realização de ações sociais e de qualidade de vida no trabalho, iniciada com campanha de arrecadação de brinquedos e livros para comemorar o Dia das Crianças e de cestas básicas, em comemoração ao Natal.

Tecnologia da informação

A Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Coaf esteve à frente do processo de adoção, adaptação e aperfeiçoamento de soluções tecnológicas e de mecanismos de segurança da informação aos novos regimes de trabalho, por necessidade das restrições impostas pela pandemia.

Dentre as diversas iniciativas empreendidas, ressalta-se a atualização de equipamentos e a aquisição de conjunto de aplicativos de escritório, o que permitiu a ampliação dos serviços de comunicação e integração das equipes de trabalho.

Na linha da segurança da informação merece destaque a designação dos membros da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (Etir) do Coaf.

Para fortalecer o atendimento a usuários internos e externos, foi realizada a atualização de domínio (coaf.gov.br) e implantado o serviço de atendimento remoto em parceria com o provedor de serviços Serpro.

A evolução do Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf) foi marcada pelo desenvolvimento de funcionalidades inovadoras e adequadas às necessidades do Coaf, dentre as quais um novo módulo que possibilita a recepção de comunicações customizadas conforme os setores alcançados pela Lei nº 9.613, de 1998. A implementação dessa nova forma de captação de dados está sendo testada por cinco grandes instituições financeiras e pelo Banco Central, na condição de regulador do setor bancário. em 2022, a fase de testes será estendida para as demais pessoas obrigadas do sistema financeiro.

Em alinhamento à proposta do governo federal de promover um login único para acesso aos serviços governamentais, foi implementada a integração do Siscoaf ao sistema de autenticação única do Gov.br. Foi realizado o mapeamento de requisitos para manutenção evolutiva do Sistema Eletrônico de Intercâmbio (SEI-C), com o desenvolvimento de módulos iniciais que proporcionarão o uso de novas tecnologias já disponíveis no Siscoaf.

O ano de 2021 foi marcado também pela ampliação de contratos de TIC, o que permitiu a aquisição e atualização de ferramentas analíticas, além da ampliação do ambiente dedicado em nuvem (Serpro *MultiCloud*) para desenvolvimento interno de soluções informatizadas de suporte aos processos de trabalho do Coaf.

Inovação e prospecção tecnológica

Em 2021 foi atualizada a infraestrutura tecnológica de processamento de dados e informações, baseada em computação em nuvem, que proporcionará maior capacidade e flexibilidade no desenvolvimento de soluções, além de maior economia e controle interno. Neste novo ambiente, diversas soluções internas, com novas tendências e modelos de trabalho, serão armazenadas e disponibilizadas aos integrantes do Quadro Técnico do Coaf, garantidos os requisitos de segurança necessários, seguindo-se as melhores práticas disponíveis na implementação de camadas de proteção de rede, de mecanismos de criptografia e de autenticação.

Neste contexto, foram desenvolvidas soluções que otimizam a atividade de supervisão do Coaf, na medida em que permitem visualizar as informações atualizadas e consolidadas da matriz de risco de fiscalização. Foi realizada também a internalização e o desenvolvimento da camada de autenticação do Sistema de Programa de Gestão (SGD).

Encontram-se na fase de prototipação painéis para uso das equipes de produção de inteligência financeira, que consolidarão informações, hoje esparsas, em uma só tela de consulta e análise integrada, com dados disponibilizados em tempo real, contendo ainda mecanismos de pesquisa avançados e especializados.

Relacionamento com a sociedade

A Divisão de Atendimento do Coaf exerce importante papel na melhoria da qualidade do atendimento ao público, em especial as pessoas obrigadas, os órgãos reguladores e as autoridades competentes.

Em 2021 foi implementada a plataforma Fala.Br como canal dedicado para tratamento de pedidos de acesso à informação, denúncias, reclamações, solicitações em geral, sugestões de simplificação de procedimentos e elogios. Teve início ainda uma ampla revisão e atualização dos modelos de respostas utilizados no atendimento a demandas recebidas por meio da plataforma Fala.BR, de caixas corporativas de correio, de processos e do atendimento telefônico.



Fazem parte de suas atribuições diversas atividades, algumas das quais destacadas na tabela a seguir:

Tabela 12 - Atividades executadas pela Divisão de Atendimento

Divisão de Atendimento
Atendimento telefônico: em média 600 chamadas mensais recebidas
Gerenciamento do canal institucional de atendimento do Coaf (atendimento@coaf.gov.br): em média 450 e-mails mensais
Gerenciamento do canal Govi (Serpro): em média 300 acionamentos mensais
Gerenciamento do canal Fala.BR (Denúncias, Elogios e Reclamações): em média 250 manifestações mensais
Gerenciamento do Cadastro de Pessoas Obrigadas no Coaf (Siscoaf II): em média 150 registros mensais
Tratamento inicial de intercâmbio de informações e denúncias: em média 120 mensais
Cadastro de autoridades competentes (SEI-C): em média 80 mensais
Confecção de ofícios (Nada Consta): em média 100 mensais

Gestão de riscos institucionais

A gestão de riscos visa subsidiar a elaboração do planejamento estratégico, de seus desdobramentos e da cadeia de valor, contribuindo para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho em linha com as diretrizes da organização, facilitando aos responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, o acesso tempestivo a informações sobre os riscos aos quais a instituição está exposta.

Busca-se, assim, o mapeamento de níveis aceitáveis de exposição a riscos, que servirá de subsídio para o desenvolvimento de iniciativas destinadas a proteger o ambiente corporativo, a melhorar o desempenho institucional e a aumentar a probabilidade de a organização atingir os seus objetivos.

Nesse contexto foram realizadas as seguintes atividades:

- Estabelecimento da Política de Governança do Coaf e criação do Comitê de Gestão e Governança (CGG), por meio da Resolução Coaf nº 38, de 20 de abril de 2021;
- Estabelecimento da Política de Gestão de Riscos Institucionais (Prisc) do Coaf, com a edição da Portaria Coaf nº 11, de 12 de julho de 2021;
- Estabelecimento da Política de Segurança da Informação e Comunicação (Posic), por meio da Portaria Coaf nº 9, de 12 de julho de 2021;
- Avaliação dos riscos estratégicos da organização, eventos que podem afetar positiva ou negativamente a forma como o Coaf alcança sua missão, visão ou valores.
- Atualização do Planejamento Estratégico do Coaf, ciclo 2020-2023;
- Mapeamento de processos de trabalho do Coaf;
- Treinamentos aos novos integrantes do Coaf objetivando aprimorar os conhecimentos sobre temas relacionados a integridade e gestão de riscos da instituição;
- Participação na Rede GIRC (Governamental), programa desenvolvido em ambiente colaborativo aberto, voltado ao compartilhamento de boas práticas sobre os temas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos no setor público.

Comunicação

Na vertente de comunicação, o Coaf utilizou seu *site*¹³ e canal no YouTube¹⁴, como principais ferramentas de transparência ativa, divulgação de informações e prestação de contas à sociedade. Atendeu também às diversas solicitações de informações e esclarecimentos enviadas por órgãos de mídia e assessorias de comunicação de entidades interessadas no tema de PLD/FTP.

¹³ <https://www.gov.br/coaf>

¹⁴ <https://www.youtube.com/channel/UCMuEUtx3cqMiERcJ5DMiS9g>

Diploma de Mérito Coaf

O Coaf homenageou doze personalidades ou entidades que se destacaram na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo no Brasil.

A concessão do Diploma aos homenageados foi formalizada por meio da Portaria Coaf nº 1, de 13 de janeiro de 2021.

Tabela 13 - Homenageados com o Diploma de Mérito Coaf em 2021

Homenageado	Atividades profissionais
André Pinheiro Machado Mueller	Analista do Banco Central do Brasil - BCB
Carlos Renato Xavier de Resende	Agente de Polícia Federal - PF
Elvis Aparecido Secco	Delegado de Polícia Federal - PF
Gerson D'Agord Schaan	Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - RFB
Izaias Antonio Novaes Gonçalves	Delegado de Polícia da Polícia Civil/PE
Joaquim da Cunha Neto	Vice-Presidente do Instituto dos Profissionais de PLD/FT - IPLD/FT
Lucíola Maurício de Arruda	Auditora-Fiscal do Tesouro Nacional
Marcos Antonio Padovani	Analista de Negócio do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro
Maria Beatriz Pereira dos Santos Amaro	Coordenadora de Estratégia de Prevenção e Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional - DRCI/MJSP
Rafael Brum Miron	Procurador da República no Ministério Público Federal no Paraná
Renata Santana Paula	Procuradora da Fazenda Nacional da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Vinicius Santana	Gerente Executivo da Diretoria de Segurança Institucional do Banco do Brasil - BB